

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061/23

Fls. 411

mb
CPI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME II

PROCESSO
ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 061/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de Serviços de
manutenção de elevadores por
12 (doze) meses.



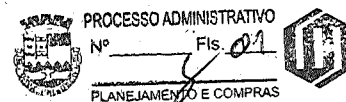
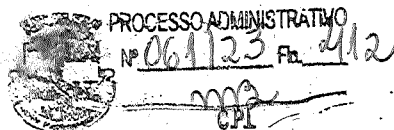
Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



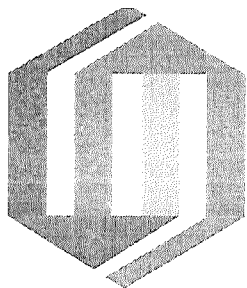
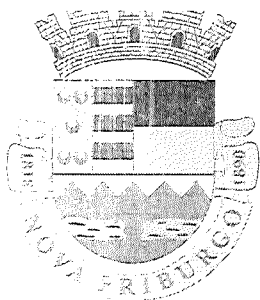
000807

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/09/08000807

Número / Ano	000807/2025.
Data / Horário	08/09/2025 - 13:20:12
Assunto	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2024 - EMPRESA SMART KON ELEVADORES LTDA.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 006/2024.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	30
Emitido por	aluizio



Maisa Benvenuti
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307
Recb em 09/09/25



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fig. 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/23
Fig. 413
CPL

Tendo em vista a proximidade de término de vigência do **Termo Aditivo nº 001 de 2025 ao Contrato nº 006 / 2024**, com a empresa **SMART KON ELEVADORES LTDA**, com o objeto **Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de 02 (dois) elevadores, nós, abaixo-assinados, gestores do citado contrato, solicitamos a abertura de processo para renovação do contrato.**

Justificamos nossa requisição pela necessidade de garantia de segurança no uso de equipamentos de transporte vertical de passageiros necessários ao deslocamento rápido de servidores durante o expediente laboral e visitantes ou do transporte de carga.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista no contrato e no Edital de Convocação. O Termo Aditivo vigorará pelo período de 01 / 02 / 2025 à 31 / 01 / 2026.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A carta da empresa, informando que concorda com a renovação do contrato;
3. A cotação de preços, comprovando que o preço da empresa continua vantajoso para a Administração (Setor de Licitação);
4. A minuta do termo aditivo.

Nova Friburgo, 29 de agosto de 2025.

CÂMARA MUN. DE NOVA FRIBURGO
Rafael Lopes Gripp
OFICIAL DE MANUTENÇÃO
MAT: 393

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Marcos Aurélio Bona
Oficial de Man.



Rafael Gripp <gripp.camaranf@gmail.com>

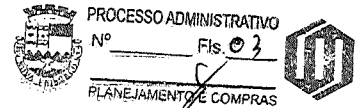
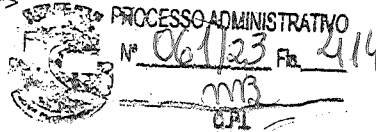
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3 mensagens

Rafael Gripp <gripp.camaranf@gmail.com>

19 de agosto de 2025 às 10:10

Para: Silvia <silvia@smarkonelevadores.com.br>



Bom dia Silvia,

Conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – DO TERMO ADITIVO N° 001 DE 2025 AO CONTRATO N° 006/2024, explicita que o prazo do referido contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da lei n° 14.133, de 2021 e da cláusula 2.2 do contrato inicial.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo gostaria de saber da empresa SMART KON ELEVADORES LTDA, se há interesse na renovação do contrato?

Como a vigência do contrato se encerra em 31/01/2026, e existe todo o trâmite burocrático pela Administração Pública, o setor de Planejamento e Compras nos orientou que fizessemos o contaio com antecedência.

Caso concorde com a renovação contratual, o setor de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo gostaria de saber da empresa, acerca dos preços contratados, que poderão sófer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.2 – DO CONTRATO N° 006/2024.

Logo, a empresa optaria pelo reajuste anual ou abriria mão desse reajuste?

Atenciosamente,

Rafael

silvia@smarkonelevadores.com.br <silvia@smarkonelevadores.com.br>

27 de agosto de 2025 às 15:58

Para: Rafael Gripp <gripp.camaranf@gmail.com>

Oi Rafael, boa tarde

Sim temos o interesse na renovação. Quanto ao reajuste, sim gostaríamos de poder reajustar se fosse possível.

Fico a disposição para o que precisar.

Atenciosamente,

Silvia Oliveira

Smart Kon Elevadores Ltda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

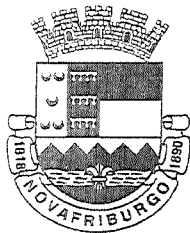
Rafael Gripp <gripp.camaranf@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 15:41

Para: silvia@smarkonelevadores.com.br

Ok, Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

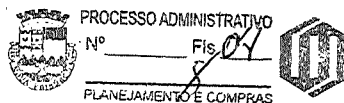
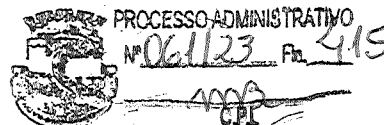


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Referência: Regulamenta a atribuição de Gestor de Contrato



ANEXO II

CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

[SIM] [NÃO]

- ☒ [] A prorrogação está prevista no Contrato e no edital de convocação?
- ☒ [] O contrato ainda está em vigor?
- ☒ [] Há comprovação do gestor/fiscal acerca da execução satisfatória do contrato até o momento?
- ☒ [] Há certidões tributárias negativas atualizadas?
- ☒ [] Foi solicitada a manifestação de concordância da Contratada?
- ☒ [] Tem anexa a carta de manifestação de concordância da Contratada?
- [] [] Foi apresentado o Ofício do Usuário Contratante solicitando prorrogação, com justificativa e grau de satisfação dos serviços prestados?
- [] [] Foi comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- [] [] Foi apurado, em pesquisa, que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- [] ☒ O prazo total de vigência contratual ultrapassa 60 meses?
- ☒ [] Há minuta do termo aditivo?

[Voltar](#)[Imprimir](#)PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fig. 03
PLANEJAMENTO DE COMPRAS**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123
Pg. 416
C.F.L.

Inscrição: 30.150.065/0001-84
Razão Social: SMART KON ELEVADORES LTDA
Endereço: R BELA 169 LOJA C / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20930-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

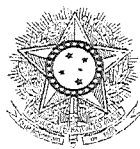
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082820525279547513

Informação obtida em 29/08/2025 10:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 26
PLANEJAMENTO E COMPRAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

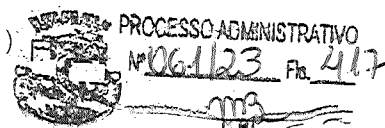
Nome: SMART KON ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.150.065/0001-84

Certidão nº: 30028531/2025

Expedição: 30/05/2025, às 15:51:07

Validade: 26/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que SMART KON ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.150.065/0001-84, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

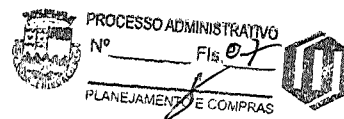
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

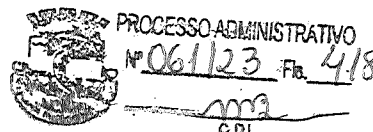


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SMART KON ELEVADORES LTDA**
CNPJ: **30.150.065/0001-84**



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:09 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **542A.6B7C.E720.0FC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 28
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/07/2025, em referência ao pedido 173704/2025, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SMART KON ELEVADORES LTDA

CNPJ:

10.150.065/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.11826.7



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061123 Fls. 419

CPI

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: U1ZV.5210.S181.1301

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/07/2025 às 08:30:52.7

Esta certidão tem validade até 05/01/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 09/07/2025 às 11:33:17.8



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3054425

Código de verificação de autenticidade: 636d036ee070d5fe777eb63939b2833d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 30.150.065

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: SMART KON ELEVADORES LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/08/2025 ÀS 11:10:56

VÁLIDA ATÉ: 02/11/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123 Fls. 420
CPL

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 8858481662

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 261062031

VALIDADE: 02/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: SMART KON ELEVADORES LTDA
CNPJ: 30.150.065/0001-84

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 10
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 063123 Fls. 421
C.P.I.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 4 de AGOSTO de 2025.

Hora: 12:19

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 16/01/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

10736/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2025

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº _____ Fls. 11



PLANEJAMENTO E COMPRAS

DADOS DO REGISTRO

Nome: JORGE LUIZ DA COSTA PINHEIRO
Registro: 2001109618
Carteira: RJ-167666/D
CPF: 078.373.667-35
RNP: 2005373052

Data de Registro: 07/01/2001

Emitida em: 13/01/2023

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições:

ART. 7º DA RES. 218/73; ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO AUGUSTO MOTTA

Data colação de grau: 16/08/2014

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:

RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

Data colação de grau: 13/04/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 06123 Fls. 422

ms

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 10736/2025

Emitida às: 16/01/2025 16:47 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.2363472533124661

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 12/03/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
37938/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos que a profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA VALE
Registro: 2016129009
Carteira: RJ/D
CPF: 132.904.187-90
RNP: 2015899456



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 12
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Data de Registro: 08/11/2016
Emitida em: 27/12/2023

Título: ENGENHEIRA MECÂNICA

Atribuições:

RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Formada pelo(a): CENTRO UNIVERSITARIO ANHANGUERA DE NITEROI-UNIAN

Data colação de grau: 06/10/2016



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06/123 Fls. 423
CPI

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PROVA JUNTO A ORGÃO PÚBLICO

Certidão de Registro Profissional nº 37938/2025

Emitida às: 12/03/2025 12:59 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5331552367547544

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 12/03/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

38230/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: **EDSON DO NASCIMENTO**
Registro: **1993102512**
Carteira: **RJ-133643/D**
CPF: **617.349.697-68**
RNP: **2006939912**

Data de Registro: **28/06/1993**
Emitida em: **21/07/1994**



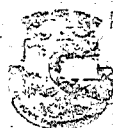
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. **77**
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições:

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Formado pelo(a): **UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA**
Data colação de grau: **27/03/1993**



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº **061123** Fls. **424**
CAI

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições:

RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)
Formado pelo(a): **UNIVERSIDADE CATOLICA DE PETROPOLIS**
Data colação de grau: **07/08/2012**

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PROVA JUNTO A ORGÃO PÚBLICO

Certidão de Registro Profissional nº 38230/2025

Emitida às: 12/03/2025 18:04 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7805542332835081

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

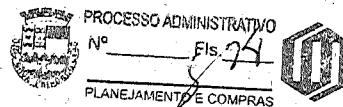
Página: 1/3
Data: 14/05/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
65876/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2018200805
Razão Social: SMART KON ELEVADORES LTDA
CNPJ: 30.150.065/0001-84
Data Registro: 29/10/2018
Endereço: RUA BELA 169 LOJA C SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO - RJ,
CEP: 20930-381

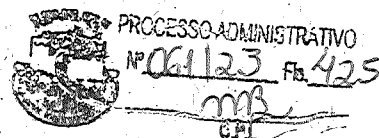


RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 350.000,00 (MATRIZ)



OBJETO SOCIAL:

43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.; 43.99-1/04 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

POSSUI FILIAL ESTABELECIDADA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, NA RUA NORONHA TORREZÃO, Nº 24, SALA 1309, BAIRRO SANTA ROSA, CEP 24240-182

CLASSE:



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/3
Data: 14/05/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
65876/2025
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 65876/2025)

A - EXECUÇÃO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TÉCNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

EDSON DO NASCIMENTO

Carteira Nº RJ-133643/D

RNP: 2006939912

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 31/08/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 31/08/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

JORGE LUIZ DA COSTA PINHEIRO

Carteira Nº RJ-167666/D

RNP: 2005373052

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 20/09/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA VALE

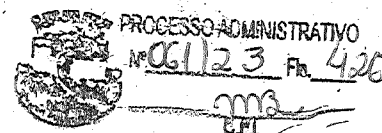
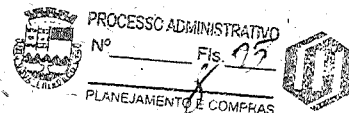
RNP: 2015899456

TÍTULO: ENGENHEIRA MECÂNICA

Atribuições: RES 218/73- ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 14/03/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA



FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 65876/2025

Emitida às: 14/05/2025 16:29 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.09379257060660295



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 3/3
Data: 14/05/2025

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

65876/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 65876/2025)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 16
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061123 Fls. 427

mm
CPI



Certidão de Arquivo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATTESTADO

83865/2019

Atividade concluída

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Nº

Fis.

17

PLANEJAMENTO E COMPRAS



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Conselho que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Arquivo Técnico do profissional PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA

Registro: 2016129009 RNP: 2015899456

Título Profissional: ENGENHEIRA MECANICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061/23 Fis. 428

mb
CPL

ART Nº 2020190183053 - de 20/08/2019 - Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO

Barxada em: 29/08/2019 por CONCLUSÃO

Executante: SMART KON ELEVADORES LTDA Registro: 2018200805

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Contratante: CONDOMINIO DO EDIFICIO BELOVER PARK I, II E III

Endereço: RUA NORONHA TORREZAO 524 - SANTA ROSA

NITEROI RJ

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: CONDOMINIO DO EDIFICIO BELOVER PARK I, II E III

Atividade Técnica:

(1) EXECUCAO DE INSTALACAO

(2) EXECUCAO DE REPARO

(3) MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO

Especificação da Atividade:

(1) CONSERVACAO

(2) MELHORAMENTO

(3) MODIFICACAO

Complemento:

(1) ELEVADOR

Informação Complementar:

MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES

Nº do contrato: SKM-013

Quantificação: 3,00 un

Data de Celebração: 25/03/2019

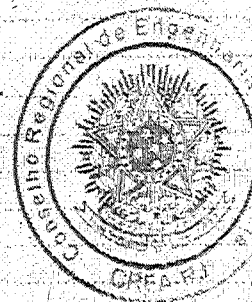
Data de Início: 26/03/2019

Prazo do Contrato: DETERMINADO 147 dia(s)

Valor do Contrato/Honorário: R\$ 40.000,00

Endereço: RUA NORONHA TORREZAO 524 - SANTA ROSA

NITEROI RJ



(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 10 de outubro de 2006

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página 2/2
Data: 18/10/2019

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

83865/2019

Atividade concluída



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 18
PLANEJAMENTO E COMPRAS



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 83865/2019)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT e atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

[Handwritten signature]

Certidão de Acervo Técnico nº 83865/2019

Emitida às: 18/10/2019 10:27 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.5845807054326743



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123 Fls. 489
[Handwritten signature]
CPL

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 2019

[Handwritten signature: Rosiane da Silva Moulin Curti]

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

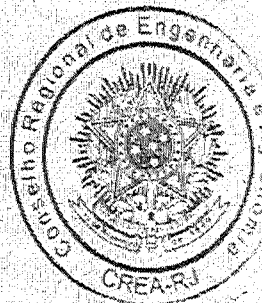
A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnica-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 22
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELOVER PARK I, II E III

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SMART KON ELEVADORES LTDA**, CNPJ 30.150.065/0001-84, através do contrato Nº SKM 013, no Valor de R\$ 40.000 (Quarenta Mil, Reais) firmado com **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELOVER PARK I, II E III**, localizado Rua Noronha Torreção, 524 Santa Rosa / Niterói - RJ, que foi assinado em 25 de Março de 2019, efetuou os seguintes serviços: **MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 (TRÊS) ELEVADORES**, contrato este devidamente registrado no CREA - RJ com ART Nº 2020190183953 onde o responsável técnico é da área de Engenharia Mecânica, **PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA**, Registro 2016129009 e RNP 2015899456.

O contrato foi assinado para um prazo contratual de um ano os serviços foram iniciados em 26 de março de 2019 e até a data de 20 de agosto de 2019, tendo a citada empresa, executado com ótimo desempenho técnico operacional, atestando os serviços realizados até o final da data prevista.

Destacamos que também fez parte do escopo os seguintes serviços:

1. ASSISTÊNCIA
2. EXECUÇÃO DE REPARO
3. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO
4. CONSERVAÇÃO
5. MODERNIZAÇÃO
6. ADEQUAÇÃO CIVIL
7. INSPEÇÃO
8. MELHORAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/23 Fls. 430
mb
CPL

32.551.103/0001-36

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
BELOVER PARK I, II E III

Rua Noronha Torreção, 524
Santa Rosa - CEP 24.240-183
NITERÓI - RJ

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2019.

Claudio da Silva Sampaio
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BELOVER PARK I, II E III
SINDICO: CLAUDIO DA SILVA SAMPAIO
RG: 091841312 IFP

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO SINDICO DO EDIFÍCIO BELOVER PARK I, II E III

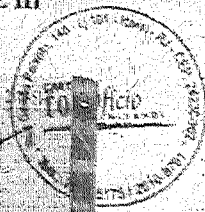
Reconhecido por SEMELHANÇA e firma de CLAUDIO DA SILVA SAMPAIO
Nº de 03/09/2019 RST 73 02416748

Em test. da Verdade Conf. por
MARCELO DE OLIVEIRA WERNER Escrevente autorizado - MNT - 00000000
E00088855 FEE Consulte em www.ajrj.rj.br/ajrjpublico

Marcelo de Oliveira Werner
Auxiliar Autorizado
Matrícula nº 04/12066

Adriana F. da Paz
Auxiliar de Cartório
Matrícula nº 04/12066

08954048145401





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 20
PLANEJAMENTO E COMPRAS



CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

62692/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA.....

Registro: 2016129009 RNP: 2015899456.....

Título Profissional: ENGENHEIRA MECANICA

ART Nº 2020210153666 - de 28/07/2021 Tipo de registro: OBRA OU SERVIÇO.....

Baixada em: 13/04/2023 por: CONCLUSAO.....

Executante: SMART KON ELEVADORES LTDA Registro: 2018200805.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES FILIAL HUAP.....

Endereço: RUA MARQUES DE PARANA 303 - CENTRO.....

NITEROI RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES FILIAL HUAP.....

Atividade Técnica:

(1): ASSISTENCIA.....

(2): EXECUCAO DE REPARO.....

(3): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO.....

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO.....

(2): INSPECAO.....

(3): MELHORAMENTO.....

Complemento:

(1): ELEVADOR.....

(2): MONTA CARGA.....

Informação Complementar:

CONTRATO SEI Nº 07/2021/2021 PROCESSO Nº 23818.010378/2020-64 REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 10 (DEZ) ELEVADORES E 02 (DOIS) MONTA-CARGAS.

Nº do contrato: 07/2020.....

Quantificação: 12,00 un.....

Data de Celebração: 23/06/2021.....

Data de Início: 01/07/2021.....

Conclusão efetiva: 30/06/2022.....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 194.000,00.....

(CONTINUA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fis. _____
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

62692/2023

Atividade concluída

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 62692/2023)

Endereço: RUA MARQUES DE PARANA 303 - CENTRO.....
NITEROI RJ.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 62692/2023

Emitida às: 17/05/2023 17:51 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6197222576650461



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/23 Fis. 432

C.P.I.

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2023

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em niteroi.crea-rj.org.br/verificacao ou verificacao.crea-rj.org.br/verificacao ou verificacao.crea-rj.org.br/verificacao



Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HUAP-UFF.

Dispensa de Licitação Lei 13.303/2016

Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.

Atestamos para os devidos fins, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA-RJ, que a empresa SMART KON ELEVADORES LTDA, com sede na Rua Noronha Torrezão nº 24 - sala 1207 – Santa Rosa, Niterói– RJ, executou os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e mecânico residente, em 10 (dez) elevadores e 2 (dois) Monta Cargas do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense, “Hospital em Funcionamento” conforme ART – 2020210153666 especificações contidas neste atestado, sito a Rua Marques do Paraná nº 303, Centro – Niterói/RJ.

1. SMART KON ELEVADORES LTDA.

Registro no CREA: 2018200805

CNPJ: 30.150.065/0001-84

IE: 11.118.267

2. Responsável Técnico:

a. Engenheiro PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA

Registro no CREA: 2016129009

RNP: 2015899456.

3. Dados do proprietário:

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH/FILIAL HUAP- EBSEH.

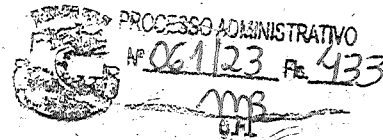
CNPJ: 15.126.437/0036-73.

Endereço: Rua Marques do Paraná nº 303, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.033-900.

4. Descrição / especificação técnica dos equipamentos:

Elevador nº 1. Localizado na entrada do Prédio Principal. Marca Addtech

Tipo	: Passageiros
Capacidade	: 600 Kg ou 08 passageiros
Paradas e Entradas	: 03/03
Tipo de Porta	: Abertura Lateral
Velocidade nominal	: 0,75 m/s ou 45 m/min
Percurso aproximado	: 15,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de corrida
Alimentação	Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Com engrenagem – ThyssenKrupp
Quadro de Comando	: Addtech com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Alfa Elevadores L1RE093
Suspensão	: 1:1 (Efeito Simples)
Cabos de Tração	: 3 cabos ϕ 12,7mm ²





Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALAR – HUAP-UFF.

Dispensa de Licitação Lei 13.303/2016

Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.

ADMINISTRATIVO
06/123 Fls. 434
M2
CPI



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 23
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Elevador nº2. Localizado no Prédio da Emergência. Marca Infolev

Tipo	: Maca
Capacidade	: 900 Kg ou 12 passageiros
Paradas e Entradas	: 06/06
Tipo de Porta	: Automática Lateral
Velocidade nominal	: 0,75 m/s ou 45 m/min
Percurso aproximado	: 21,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Montanari
Quadro de Comando	: Infolev com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: (sem identificação) com cabo de ¼".
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 5 x ½"

Elevador nº3 (Modernizado). Localizado no Prédio da Emergência. Marca Addtech

Tipo	: Maca
Capacidade	: 750 Kg ou 10 passageiros
Paradas e Entradas	: 06/06
Tipo de Porta	: Abertura Central
Velocidade nominal	: 1,0 m/s ou 60 m/min
Percurso aproximado	: 18,00 m
Casa de Máquina	: Na parte superior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Com Engrenagem - ThyssenKrupp EM -33
Quadro de Comando	: Addtech com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Atlas Schindler Cabo 6,00 mm
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 4 cabos $\phi 6\text{mm}^2$

gov.br

Documento assinado digitalmente
IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR
Data: 15/03/2023 09:03:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



69
ANOS
HUAP
1954 - 2023

Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARA – HUAP-UFF.

Dispensa de Licitação Lei 13.303 /2016

Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 94
PLANEJAMENTO E COMPRAS



Elevador nº4. Localizado no Prédio Anexo I. Marca: Infolev.

Tipo	: Passageiros
Capacidade	: 840 Kg ou 12 passageiros
Paradas e Entradas	: 06/06
Tipo de Porta	: Eixo Vertical
Velocidade nominal	: 1,00 m/s ou 60 m/min
Percurso aproximado	: 20,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Com Engrenagem - Atlas CE365
Quadro de Comando	: Infolev com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Atlas com cabo de ¼"
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 4 x ½"



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061123 Fls. 435

CPI

Elevador nº5. Localizado na Cozinha. Marca: Induco

Tipo	: Transporte de Alimentos
Capacidade	: 900 Kg ou 12 passageiros
Paradas e Entradas	: 08/08
Tipo de Porta	: Eixo Vertical
Velocidade nominal	: 1,00 m/s ou 60 m/min
Percurso aproximado	: 30,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de Corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de tração	: Com Engrenagem – ThyssenKrupp
Quadro de Comando	: Addtech com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Alfa Elevadores com cabo 6,35mm
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 4 x 5/8"

gov.br

Documento assinado digitalmente

IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR

Data: 15/03/2023 09:02:48-0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.craa-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: M7A-L4W6O-F3CU-WVFE

JLFS/jlfs

Este documento foi assinado digitalmente por Leide Taxeira Molnar Gentil



69
ANOS
HUAP
1951 - 2020

Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARA – HUAP-UFF.
Dispensa de Licitação Lei 13.303 /2016
Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.

Elevador nº 6. Localizado no Hall do Prédio Principal. Marca: Genius Infolev

Tipo	: Passageiro
Capacidade	: 900 Kg ou 12 passageiros
Paradas e Entradas	: 08/08
Tipo de Porta	: Automática Central
Velocidade nominal	: 1,25 m/s ou 75 m/min
Percurso aproximado	: 30,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Com Engrenagem - ThyssenKrupp EM-62
Quadro de Comando	: Genius Infolev com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Kone com cabo de ½"
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 6 x φ 15,8mm²



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123 Fis. 436

Elevador nº7 (modernizado). Localizado no Hall do Prédio Principal. Marca: Addtech

Tipo	: Passageiros
Capacidade	: 750 Kg ou 10 passageiros
Paradas e Entradas	: 08/08
Tipo de Porta	: Abertura Central
Velocidade nominal	: 1,00 m/s ou 60 m/min
Percurso aproximado	: 30,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Com Engrenagem - ThyssenKrupp EM33
Quadro de Comando	: Addtech com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Atlas Schindler MOD. GBP
Suspensão	: 2:1 (Dupla)
Cabos de Tração	: 4 cabos



69
anos
HUAP
1951 a 2020

Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARA – HUAP-UFF.
Dispensa de Licitação Lei 13.303 /2016
Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 26
PLANEJAMENTO DE COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061/23 Fls. 437

G.F.L.

Elevador nº 08, localizado no Hall do Prédio Principal. Marca: ThyssenKrupp

Tipo	: Passageiros
Capacidade	: 1.125 Kg ou 15 passageiros
Paradas e Entradas	: 09/09
Tipo de Porta	: Abertura Lateral
Velocidade nominal	: 1,00 m/s ou 60 m/min
Percurso aproximado	: 30,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de Corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Com Engrenagem – ThyssenKrupp
Quadro de Comando	: ThyssenKrupp com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: ThyssenKrupp com cabo de ¼"
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 5 x ϕ 12,7mm ²

Elevador nº9 (modernizado) Localizado no Hall Principal. Marca: Addtech

Tipo	: Passageiros
Capacidade	: 1.200 Kg ou 10 passageiros
Paradas e entradas	: 08/08
Tipo de Porta	: Abertura Central
Velocidade nominal	: 1,00 m/s ou 60 m/min
Percurso aproximado	: 30,00 m
Casa de Máquina	: Localizada na parte superior da caixa de Corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: ThyssenKrupp EM 62
Quadro de Comando	: Addtech com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Alfa Elevadores Mod. L1RE093
Suspensão	: 2:1 (Dupla)
Cabos de Tração	: 4 cabos 2:1

Documento assinado digitalmente. Verificação em: <https://docflow.cmg-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf>. Utilize o código: M7X-UV9C-F3SU-WVFE

JLFS/jlfs



Documento assinado digitalmente

IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR

Data: 15/03/2023 09:00:18-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Letícia Teixeira Michar. Confira



69
HUAP
1951 - 2020

Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARA – HUAP-UFF.
Dispensa de Licitação Lei 13.303 /2016
Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fls. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123 Fls. 438
S.M.

Monta carga 10. Localizado no CC (material contaminado). Marca SITO

CAPACIDADE	: 200 Kg
Número de paradas	: 02
Tipo de porta	: Corredia Manual
Velocidade Nominal	: 0,50 m/s ou 30 mpm
Percurso Aproximado	: 6,00 m
Casa de Máquinas	: Localizada na parte inferior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 v – 60 Hz
Motor	: GE de Corrente Alternada
Máquina de tração	: SITO
Quadro de comando	: micro processado
Limitador de velocidade	: Não possui
Suspensão	: 1:1 (simples)
Cabo de tração	: 2 x ¼

Monta carga 11. Localizado no CC (material estéril). Marca SITO

Capacidade	: 200 Kg
Número de paradas	: 02
Tipo de Porta	: Corredia Manual
Velocidade nominal	: 0,50 m/s
Percurso Aproximado	: 6,00 m
Casa de Máquinas	: Localizado na parte inferior da caixa de corrida
Alimentação	: Trifásica 220 V 60 Hz
Motor	: GE de corrente alternada
Máquina de tração	: SITO
Quadro de comando	: Micro processado
Limitador de Velocidade	: Não possui
Suspensão	: 1:1 Simples
Cabos de Tração	: 2 x ¼"

gov.br

Documento assinado digitalmente
IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR
Data: 19/03/2023 08:59:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

JLFS/jlfs



69
HUAP
1931 a 2020

Ministerio da Educação – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARA – HUAP-UFF.

Dispensa de Licitação Lei 13.303 /2016

Processos Administrativos 23818.014618/2020-08/ 23818.001908/2021-64.

Elevador nº 12. Localizado no Prédio Lamap. Marca: Vertical Elevadores

Tipo	: Passageiros
Capacidade	: 675 Kg ou 09 passageiros
Paradas e Entradas	: 03/03
Tipo de Porta	: Automática Lateral
Velocidade nominal	: 0,75 m/s ou 45 m/min
Percurso aproximado	: 15,00 m
Casa de Máquina	: Sem casa de maquinas
Alimentação	: Trifásica 380 V – 60 Hz
Iluminação	: 110 V
Máquina de Tração	: Sem engrenagem
Quadro de Comando	: Vertical Elevadores com Frequência Variável
Limitador de Velocidade	: Ac Eletronic – XS1-28
Suspensão	: 1:1 (Simples)
Cabos de Tração	: 8 cabos



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/23 Fls. 439
MOP
8.11

5. INÍCIO DOS SERVIÇOS: 01 / 07 / 2021.
TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 30 / 06 / 2022.

6. Valor dos serviços: Manutenção: R\$ 194.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil Reais) No período da Contratação.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados, em total conformidade com as disposições contratuais, celebradas com o Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense, Endereço do serviço: Rua Marquês de Paraná, 303 Centro de Niterói – RJ Cep: 24.030-215 Contrato número 07/2021, demonstrando capacidade técnica operacional e administrativa, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la.

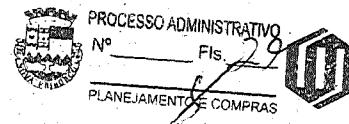
Rio de Janeiro, 15 de março de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARA – HUAP-UFF

gov.br

Izabella Lou Nogueira Salvador
Gestora Contrato
Engenheira Eletricista

Documento assinado digitalmente
IZABELLA LOU NOGUEIRA SALVADOR
Data: 15/03/2023 08:56:41-0300
Verifique em <https://validar.idu.gov.br>



Protocolo de Assinatura(s)

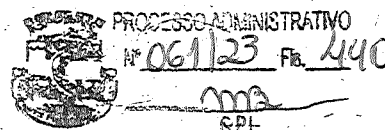
O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MI7X-UW9O-FBSU-WVFE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 18/05/2023 07:20:10 (Certificado Digital)





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

Página: 1/2
Data: 23/08/2023

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

96511/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Els. 10
PLANEJAMENTO E COMPRAS



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA**

Registro: **2016129009** RNP: **2015899456**

Título Profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA**

ART Nº 2020200116434 - de 03/08/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO

Baixada em: 25/05/2023 por: CONCLUSAO

Executante: SMART KON ELEVADORES LTDA Registro: 2018200805

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Contratante: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPARICA

Endereço: RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA 137 - ICARAI

NITEROI RJ

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPARICA

Atividade Técnica:

(1): ASSISTENCIA

(2): EXECUCAO DE REPARO

(3): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO

(2): INSPECAO

(3): MELHORAMENTO

Complemento:

(1): ELEVADOR

Informação Complementar:

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 05 (CINCO) ELEVADORES

Nº do contrato: SK-M0027/20

Quantificação: 5.00 un

Data de Celebração: 01/08/2020

Data de Início: 01/08/2020

Previsão de Término: 01/08/2021

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA GENERAL PEREIRA DA SILVA 137 - ICARAI

NITEROI RJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061123 Fls 441

ma
CPI



CREA-RJ



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

96511/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 31
PLANEJAMENTO E COMPRAS



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 96511/2023)

Certidão de Acervo Técnico nº 96511/2023

Emitida às: 23/08/2023 10:41 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.24665954111665567

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0611/23 Fis. 442
CP1



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
108747/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____
Fis. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA

Registro: 2016129009 RNP: 2015899456

Título Profissional: ENGENHEIRA MECÂNICA

ART Nº 2020200220447 - de 30/12/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO

Baixada em: 25/05/2023 por: CONCLUSAO

Executante: SMART KON ELEVADORES LTDA Registro: 2018200805

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Contratante: COND DO EDIFICIO PREMIER OFFICES

Endereço: RUA NORONHA TORREZAO 24 - SANTA ROSA
NITEROI RJ

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: COND DO EDIFICIO PREMIER OFFICES

Atividade Técnica:

(1): ASSISTENCIA

(2): EXECUCAO DE REPARO

(3): MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO

(2): INSPECAO

(3): MELHORAMENTO

Complemento:

(1): ELEVADOR

Informação Complementar:

REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 05 (CINCO)
ELEVADORES.

Nº do contrato: SKM0029/20

Quantificação: 5.00 un

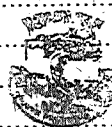
Data de Celebração: 10/12/2020

Data de Início: 10/12/2020

Previsão de Término: 10/12/2021

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 42,000.00

Endereço: RUA NORONHA TORREZAO 24 - SANTA ROSA
NITEROI RJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123
Fis. 443
mpe



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

108747/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fls. 33
PLANEJAMENTO E COMPRAS



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 108747/2023)

Certidão de Acervo Técnico nº 108747/2023

Emitida às: 05/10/2023 14:59 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.3030840091566498

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

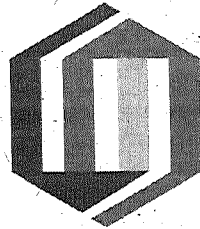
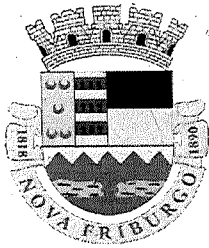
A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



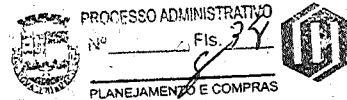
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061123 Fls. 444
CPL



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

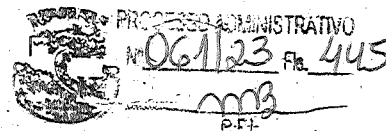
Nova Friburgo, 08 de setembro de 2025

Memorando: 98/2025



Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 006/2024 com a empresa SMART KON ELEVADORES LTDA, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

Atenciosamente,

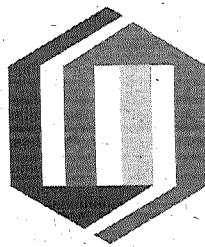
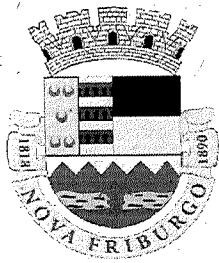


DIRCEU SILVESTRE Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646- TARDEM:07866465789
5789 Dados: 2025.09.08
11:59:10 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Matr.: 2142

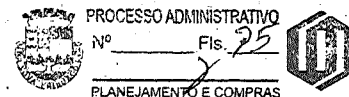


CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 09 de setembro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 90/2025

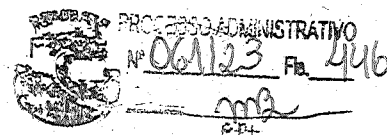


Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição da Presidência e dos gestores, bem como, seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 006/2024 com a empresa SMART KON ELEVADORES LTDA.

Ressalto que o atual contrato vence dia 31/01/2026 e há concordância da empresa para o presente pedido mediante a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

Atenciosamente,



PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061123 Fls. 447

CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº _____ Fls. 32

PLANEJAMENTO E COMPRAS



ANEXO VII

CHECKLIST DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O preenchimento do presente *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 23, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 22.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na gestão dos contratos com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL n:		
1. Foi identificado a proximidade do fim da vigência contratual?	Sim	02
2. A solicitação de prorrogação foi enviada pelo gestor do contrato à autoridade competente dentro de prazo razoável?	Sim	02
3. A prorrogação está autorizada no contrato e/ou no edital?	Sim	
4. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei?	Não	
5. Foi verificada a concordância da contratada na prorrogação nos mesmos termos do contrato?	Sim	03
6. A manifestação da contratada foi realizada em documento formal?	Sim	03
7. A contratada foi consultada, a respeito da sua intenção em pleitear ou renunciar o reajuste expressamente?	Sim	03
8. Em sendo concedido o reajuste, foi acostada aos autos planilha atualizada dos custos unitários?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
9. Existe justificativa técnica para prorrogação, como a necessidade de manutenção do serviço nos exatos termos como vem sendo prestado?	Sim	02
10. Foi indicado pela fiscalização o novo prazo contratual?	Sim	02
11. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	02
12. A contratada possui regularidade fiscal, social e trabalhista nos mesmos termos do edital de licitação?	Sim	05-10
13. Havendo habilitação técnica exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Sim	11-33
14. Havendo habilitação econômico-financeira exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
15. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
16. Foi realizada pesquisa de mercado na forma do §2 do art. 55 e do art. 58	Resposta	O setor de

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro

Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br

Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

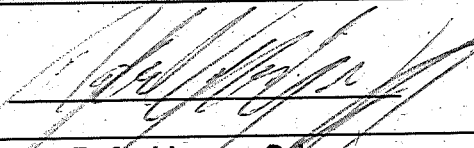
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº _____ Fis. 22
PLANEJAMENTO E COMPRAS

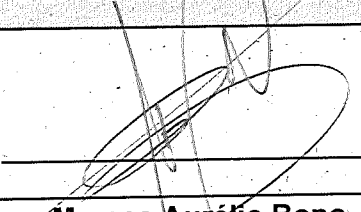


58 da Resolução Legislativa n 2.555/23?		Licitação realizará.
17. Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
18. Foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos ou foi juntada aos autos declaração de inexistência de tais custos?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
19. A pesquisa de preços identificou o preço de mercado e a vantajosidade da prorrogação?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
20. Se consignado que a prorrogação não se mostrou vantajosa, foram adotadas providências necessárias para uma nova contratação e avaliadas para uma decisão definitiva sobre a vantajosidade e a prorrogação?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
21. Indicou-se a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao novo período de vigência?	Resposta	O setor de Licitação realizará.
22. A minuta do Termo Aditivo foi anexada aos autos?	Resposta	O setor de Licitação realizará.

Gestor/Fiscal do Contrato

Rafael Lopes Gripp
Oficial de Manutenção
333



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 061/23 Fis. 448

Gestor/Fiscal do Contrato

Marcos Aurélio Bono
Oficial de Manutenção
030

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290



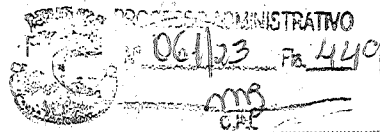
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.150.065/0001-84 DUNS®: 917001255
Razão Social: SMART KON ELEVADORES LTDA
Nome Fantasia: SMART KON ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 25/02/2026 Automática

FGTS

Validade: 26/09/2025 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 28/02/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 02/11/2025

Receita Municipal

Validade: 02/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

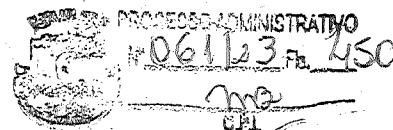


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2025 11:21:29



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMART KON ELEVADORES LTDA**

CNPJ: **30.150.065/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

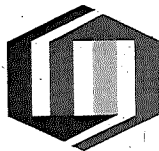
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

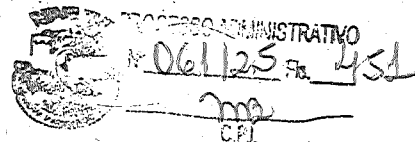
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 061/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024



Segundo Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores do Póde Legislativo Friburguense que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa SMART KON ELEVADORES LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 – IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Smart Kon Elevadores Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.150.065/0001-84, sediado(a) na Rua Noronha Torrezão, 24, sala 1207, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP 24.240-182, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sílvia Angélica Lopes da Silva de Oliveira, sócia-administradora, inscrita no RG nº 11.248-511-5IFP/RJ, CPF nº 041.325.717-77, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

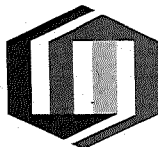
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.2 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

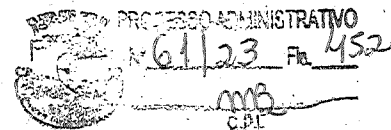
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ _____ (_____). Os valores unitários estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Otis, com a parte eletrônica Infolev, com capacidade para 4 (quatro) passageiros ou 300 kg (trezentos quilos) e 3 (três) paradas.	mês	12	R\$	R\$
02	Peças de reposição – valor estimativo	unidade	01	R\$	R\$
03	Reparo em peças – valor estimativo	unidade	01	R\$	R\$



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenhos nº ____/2026 e nº ____/2026, de ____ de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00 (serviços), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 e Empenho nº ____/2026, de ____ de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.30.00 (peças), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298, no exercício financeiro vigente.

3.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

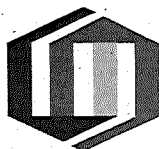
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, ____ de janeiro de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SILVIA ANGELICA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 041.325.717-77
SMART KON ELEVADOIRES LTDA



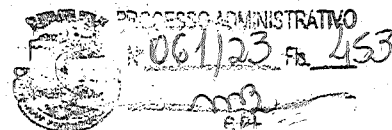
CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

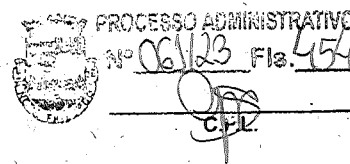
Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66



> Contratos

Contrato nº 04/2025

Última atualização 13/06/2025



Local: Camboriú/SC Órgão: CAMBÓRIU CAMARA DE VEREADORES Unidade executora: 010Q1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Tipo: Carta Contrato Receita ou Despesa: Despesa Processo: 10/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2025 Data de assinatura: 28/05/2025 Vigência: de 28/05/2025 a 28/05/2026

Id contrato PNCP: 83551507000160-2-000057/2025 Fonte: IPM Sistemas Id contratação PNCP: 83551507000160-1-000013/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R\$ 4800,00

$\div 12 = R\$ 400,00$ ao mês

sem fornecimento de peças

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 50.360.753/0001-86 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GEVITECK ELEVADORES LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato_n_04.2025_Manutencao_Elevador.pdf	13/06/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

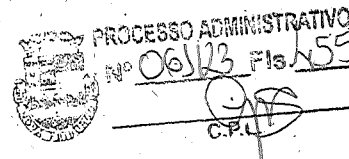
<https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 0006/25/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000014/25 Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 05/09/2025 Data de assinatura: 01/08/2025 Vigência: de 01/08/2025 a 29/07/2026
Id contrato PNCP: 46456869000146-2-000010/2025 Fonte: Fiorilli Software Id contratação PNCP: 46456869000146-1-000011/2025
Id CIPI: 111.11-011

Objeto:

Manutenção periódica mensal e atendimento de chamadas de reparos no elevador, da marca Atlas Schindler, instalado no prédio da Câmara Municipal de Santo Anastácio.

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.160,00

= 48 meses = R\$ 420,00 mensais por elevador
sem fornecimento de peças

ORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.028.986/0001-08 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO_-_PNCP.pdf	05/09/2025	Contrato
TERMO_DE_CIENCIA.pdf	05/09/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

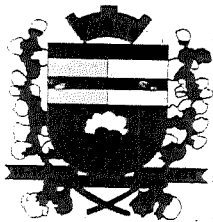
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA MENSAL E ATENDIMENTO DE
CHAMADAS PARA REPAROS NO ELEVADOR, DA MARCA ATLAS SCHINDLER,
INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO Nº.
06/2025 (INEXIGIBILIDADE 01/2025) QUE ENTRE SI FAZEM:**



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 06423 Fis. 456

C.P.R.

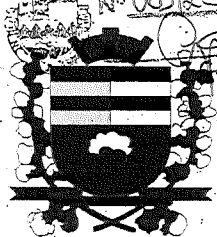
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO-SP., com sede à Rua Visconde de Mauá, nº. 121, CNPJ nº. 46.456.869/0001-46, representada por seu Presidente Sr. **FRANKLIN FERREIRA SANCHES**, brasileiro, casado, corretor de seguros, portador de cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e do CPF. nº. [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 173, nesta cidade de Santo Anastácio-SP., aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.028.986/0053-39, com sede à Av. Rodrigues Alves, nº 31-89, na cidade de Bauru-SP, neste ato representada por **THIAGO AUGUSTO VAINÉ**, portador do CPF. nº. [REDACTED] denominada de **CONTRATADA**, atendendo às disposições da Lei nº. 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste CONTRATO, se dá para prestação de serviço de manutenção periódica mensal e atendimento de chamadas para reparos, inclusive emergências no elevador instalado no prédio da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO CONTRATO

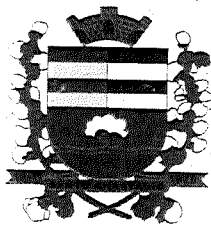
- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) anos, isto é, de 01.08.2025 à 29.07.2029 por se tratar de serviço e fornecimento contínuos, desde que sejam obedecidos os critérios estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A alteração do prazo de vigência será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.
- 2.3. Ano a ano poderá o valor pago ser reajustado sempre respeitando o índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA — CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações deste contrato e em consonância com as condições estabelecidas na dispensa de licitação por inexigibilidade.
- 3.2. A entrega do objeto será precedida de forma parcelada, conforme a manutenção periódica mensal e os atendimentos de urgência/emergência necessários.
- 3.3. A prestação deve ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Santo Anastácio, no endereço situado à Rua Visconde de Mauá, nº 121, Centro, na cidade de Santo Anastácio-SP, CEP 19360-011.
- 3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção periódica mensal e atendimento de chamadas para reparos no elevador instalado no prédio da Câmara Municipal.
- 3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados.

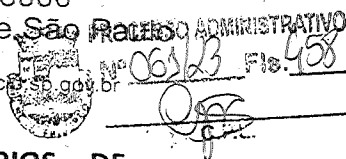
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR MENSAL CONTRATADO

- 4.1. O valor estimado foi definido com base no valor pago a empresa no contrato anterior: R\$ 420,00 mensais, permanecendo o mesmo, conforme documento apresentado pela empresa. A empresa manteve o mesmo valor mensal.
- 4.2. Não podem ser estimados eventuais necessidades de substituição de peças. Nestes casos a empresa avaliará a necessidade de troca, encaminhando o orçamento para apreciação e deliberação do ordenador de despesa da Câmara Municipal.
- 4.3. Em caso de reajuste poderá no máximo ser utilizado o IGPM para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Visconde de Mauá, 121 - Centro
Fones: (18) 3263-1660 - 3263-4443 - 3263-3000
CEP 19360-000 - SANTO ANASTÁCIO - Estado de São Paulo
www.camarasantoanastacio.sp.gov.br
camarasantoanastacio@hotmail.com - camara@camarasantoanastacio.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste contrato e em consonância com as condições estabelecidas na licitação/inexigibilidade.
- 5.2. A entrega do objeto será precedida de forma imediata, para que não prejudique os serviços administrativos a Câmara Municipal.
- 5.3. O horário de expediente da Câmara Municipal é das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 5.3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolizados junto ao Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Santo Anastácio, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

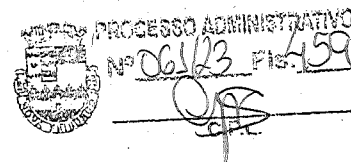
CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da CONTRATANTE sem que a elas se limite:
 - 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;
 - 6.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado ou corrigido, às suas expensas;
 - 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
 - 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
 - 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;
 - 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do contrato.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:
 - 6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

[> Contratos](#)

Contrato nº 021/2025

Última atualização 03/09/2025



Local: Bertioga/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA Unidade executora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 293/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 Data de assinatura: 18/08/2025 Vigência: de 18/08/2025 a 17/08/2026

Id contrato PNCP: 68021534000138-2-000009/2025 Fonte: SMARAPD INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 68021534000138-1-000025/2025

Objeto:

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELEVADORES *4 elevadores*

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00

R\$ 500,00 ao mês por elevador sem peças

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 08.914.663/0001-23 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome:

Data:

Tipo:

021/2025

03/09/2025

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

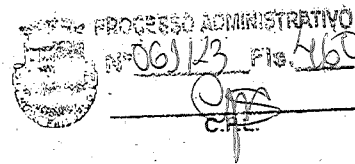
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

Contrato nº 92025.1/2025

Última atualização 24/06/2025



Local: Sobral/CE Órgão: MUNICIPIO DE SOBRAL/CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE SOBRAL - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 09/2025-DE Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2025 Data de assinatura: 18/06/2025 Vigência: de 18/06/2025 a 18/06/2026

Id contrato PNCP: 09485046000112-2-000018/2025 Fonte: Lícita + Brasil Id contratação PNCP: 09485046000112-1-000052/2025

Objeto:

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças e/ou componentes eletrônicos, em um elevador SCHINDLER Serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças e/ou componentes eletrônicos, em uma plataforma vertical THYSSENKRUP

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.800,00

$\frac{16.800,00}{12} = R\$ 1.400,00$

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 42.207.984/0001-26 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ICONE ELEVADORES SOBRAL LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Tipo

08_Proc_09_2025_Contr_Serv_Manut_Plataforma_2025_Dig.pdf

24/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.dos.servicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[> Contratos](#)

Contrato nº TERMO ADITIVO 10/2024/2025

Última atualização 30/06/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 06123 Fls. 46

Local: Pirai/RJ Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI Unidade executora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Tipo: Outros Receita ou Despesa: Despesa Processo: 27/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2025 Data de assinatura: 27/06/2025 Vigência: de 08/07/2025 a 07/07/2026

Id contrato PNCP: 28084705000153-2-000010/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 28084705000153-1-000032/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, de 01 (um) elevador, sendo o equipamento de nº EL.03.2913/9843 fabricado pela empresa Monte Indústria de Elevadores.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 17.609.256/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MONTELE INDUSTRIA DE ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Termo_aditivo_Monteale_2025.pdf	30/06/2025	Termo Aditivo
Contrato_102024_Monteale.pdf	30/06/2025	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

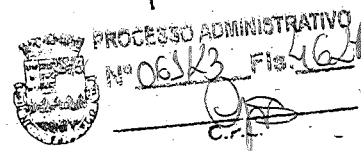
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Processo 01115/2025



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 10/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 10/2024 – Equipamento nº EL 03.2913/9843, Processo 01115/2025, celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.**, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Pirai/RJ.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.084.705/0001-53, com sede na R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16, Centro, Pirai/RJ, CEP: 27175-000, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12271169-0, Detran/RJ, e CPF nº 056.507.077-07 e, de outro lado, a **MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA**, denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Simão Antônio, nº 1200, Bairro Cincão, Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.609.256/0001-01, representada neste ato por PAULA LAMBERT MATHIAS OLIVEIRA, brasileira, casada, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade nº MG 11.880.132 – SSP/MG e CPF nº 050.499.456-58, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 10/2024, Processo 01115/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo 10/2024, a partir de 08 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste CONTRATO o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância estimada de R\$ 17.326,44 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), em 12 parcelas de R\$ 1.443,87 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

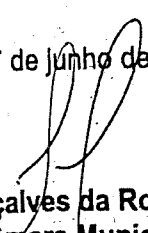
Telefax: (24) 2411-9500



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não expressamente alteradas.

Assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai/RJ, 27 de Junho de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ

PAULA LAMBERT MATHIAS
OLIVEIRA:05049945658
Assinado de forma digital por PAULA LAMBERT MATHIAS
OLIVEIRA:05049945658
Dados: 2025.06.27 08:14:34 -03'00'

PAULA LAMBERT MATHIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF: *Leonardo Cecilio de Oliveira / 157.331.677-69*

Nome e CPF: *Francis Bezilacqua Lima / 085.067.867-62*



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

C.M.P. PIRAI-RJ

Processo nº

01115

Rubrica

11

Fls

30

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06123 Fls 463
c. 97

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 10/2024.

Identificação: Processo n.º 01115/2025 de 09 de junho de 2025.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI e MONTELE INDÚSTRIA DE ELEVADORES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Câmara Municipal de Pirai.

Prazo de vigência: 12 meses, a partir de 08 de julho de 2025.

Data: 27 de junho de 2025.

Valor: R\$ 17.326,44 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Contrato nº 2/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 Data de assinatura: 11/07/2025 Vigência: de 11/07/2025 a 11/07/2026

Id contrato PNCP: 11418778000131-2-000002/2025 Fonte: digifred sistemas de informação ltda

Id contratação PNCP: 11418778000131-1-000002/2025

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador da marca B27 Elevadores, com 04 paradas, capacidade para 400kg ou 5 pessoas, sem fornecimento de peças, instalado no prédio da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR CONTRATADO

R\$ 24.000,00 = 12 = R\$ 2.000,00 ao mês

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 31.468.493/0001-12 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato	14/07/2025	Contrato
Contrato	14/07/2025	Contrato
Sumula_do_contrato	14/07/2025	Outros Documentos
Outros_documentos	14/07/2025	Outros Documentos

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Contratos

Contrato nº 00010/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Unidade executora: 240120 - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 01206.000305/2025-34 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 Data de assinatura: 03/09/2025 Vigência: de 15/09/2025 a 15/09/2030

Id-contrato PNCP: 01263896000164-2-000681/2025 Fonte: Contratos.gov.br Id contratação PNCP: 01263896000164-1-000579/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA 01(UM) ELEVADOR NO PRÉDIO MINISTRO JOÃO ALBERTO, DO CBPF, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.000,00

÷ 60 meses = R\$ 550,00 ao mês p/ 1 elevador

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 33.127.721/0001-16 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ELEVADORES ELBO LTDA

Histórico

Não usar

Evento

Data/Hora do Evento:

Inclusão - Contrato

04/09/2025 - 08:58:24

Retificação - Contrato

04/09/2025 - 09:03:24

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicosgestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONTRATO Nº 057/2025/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025 que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e **OTIMA ELEVADORES LTDA** para prestação de serviços de manutenção continuada dos elevadores existentes no HMMR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa **OTIMA ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.431.026/0001-62, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 865, Loja 1, bairro Costa Carvalho, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.070-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANA MARIETA DA SILVA GUILARDUCCI**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-3.308.622, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 530.701.606-97, residente e domiciliada na Rua Antonio Dias Tostes, número 677, Aptº 401 Bloco Oberon, bairro Granbery, Juiz de Fora, MG, CEP 36.010-370, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº VR-12.060-00002656/2025/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a para prestação de serviços de manutenção continuada dos elevadores existentes no HMMR, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90066/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de **R\$ 20.364,00** (vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais), conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	mes	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças: Elevador: ATLAS Modelo/Nº do Equipamento: NEO LIFT VARIÁVEL Elevador: OTIS Modelo/Nº do Equipamento: M97 12 - Tecnologia: VW2/paradas 4 – tipo de movimentação TF	1.697,00 <i>R\$ 848,50</i> <i>por elevador</i>	20.364,00
VALOR GLOBAL (R\$):					20.364,00

Não usar



PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº 50.01.10.302.1113.6506-3339039000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico nº ____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. - O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública



permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a contratante deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CPL

- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Faz parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 90066/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Deverá a contratante emitir explicitamente as decisões e as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

IV. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0613 FIS. 43

C.S. 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00002656/2025
CCP

V. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 07 de julho de 2025.

MARCIA LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:69294097749

Assinado de forma digital por MARCIA
LYGIA VIEIRA CURY INACIO:69294097749
Dados: 2025.07.07 16:30:53 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
p/CONTRATANTE

ANA MARIETA DA SILVA
GUILARDUCCI:53070160697

Assinado de forma digital por ANA MARIETA
DA SILVA GUILARDUCCI:53070160697
Dados: 2025.07.07 15:26:50 -03'00'

ANA MARIETA DA SILVA GUILARDUCCI
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

g vb

Documento assinado digitalmente
THALYSSON JARBAS MAFRA PAIVA
Data: 07/07/2025 15:20:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06122 Fis. 472
C.S.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CONTRATO - SJRJ SJRJ Nº 8/2025

TERMO DE CONTRATO Nº SJRJ 08/2025, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ sob o nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA.**, estabelecida na SAAN Quadra 2 - Nº 980 - Parte B - Brasília/DF – Telefone: (61) 3031-6369, inscrita no CNPJ sob o nº **05.926.726/0001-73**, representada neste ato pelo Sr. Matheus Rangel de Sá, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no referido Processo Administrativo, em consequência do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, fundamentado no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13, firmam o presente Termo, sujeitas as partes às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes de elevadores, conforme Termo de Referência e Anexos do Edital do Pregão acima referenciado, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO:

2.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e observações que constam do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;

2.2 - O prazo para o início da execução dos serviços será a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura digital do Contrato pela Contratante, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da Contratante;

2.3 – O serviço será prestado no imóvel situado na Rua Coronel Serrado, n. 1560 – São Gonçalo – RJ.

2.4 - Todo o material, peças e componentes de reposição empregados nos serviços serão novos e genuínos, podendo ser exigida a comprovação por meio de nota fiscal, em conformidade ao item 5.3.1 do Termo de Referência;

2.5 - Os serviços realizados fora do horário normal de expediente da Contratante serão previamente submetidos à apreciação desta, que avaliará sua execução; cabendo ressaltar que o ônus decorrente destes serviços é de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Elevadores Atlas Schindler	02	850,00	1.700,00

3.2 - O valor global deste Contrato é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) computados todos os custos, inclusive tributos e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições emanadas dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária;

4.2 - Ficam determinadas neste Contrato as demais condições dispostas no item 13 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir do 1º dia útil seguinte à data da assinatura digital pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma determinada nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1 – Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou da concessão do último reajuste;

6.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do IBGE, através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado;

6.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 6.1;

6.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados;

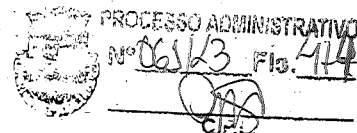
6.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 7.5 do Termo de Referência

7.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em conformidade com o item 7.6 do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:



8.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 96, da Lei 14.133/2021, no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021;

8.2 - O prazo para apresentação da garantia nas modalidades de caução em dinheiro, com depósito efetuado na Caixa Econômica Federal ou de fiança bancária por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, será de até 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato pela Contratante;

8.3 - Na hipótese do Licitante vencedor do certame optar pela garantia na modalidade de seguro-garantia, por entidade licenciada pela SUSEP, esta deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, a partir do primeiro dia útil contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, conforme previsto no § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 - Caso a garantia do Contrato seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir o prazo da vigência contratual, acrescido de até 90 (noventa) dias, sendo tal acréscimo de no mínimo 60 (sessenta) dias, a fim de resguardar quaisquer ocorrências de inexecução contratual, em conformidade com o inciso I do art. 97 da Lei 14.133/2021;

8.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado, obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber;

8.6 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando apresentada sob a modalidade de caução em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão à conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado a seguir:

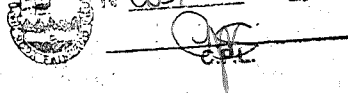
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168312	339039	2025 NE 236

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão referido no preâmbulo;

10.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão em referência;

10.3 - A Contratada deverá cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c artigo 10 da Resolução nº 401-CNJ, de 16/06/2021, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, observada a devida comprovação, sempre que solicitado pela



10.4 – Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, sempre que se apresentarem nas dependências da Contratante;

10.5 - Responder pelos danos causados diretamente à SJRJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.6 – Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, decorrentes do presente Contrato;

10.7 - A Contratada deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos;

10.8 - A Contratada fica obrigada a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida;

10.9 - A Contratada deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2 - Rejeitar e exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência;

11.3 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4 - O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preferencialmente de 2 (dois) meses, contado da data do pedido e do fornecimento da documentação completa pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO:

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a sua extinção, resguardado o direito da Contratada ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Aplica-se o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro das condições

estabelecidas por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo, na Portaria nº JFRJ-PGD-2022/00034 e às sanções administrativas previstas no item 11 do Termo de Referência.



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 063/23 Fls. 476
C.P.U.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 90004/2025 e seus anexos.
- b) Orçamento Estimado em 31/01/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas;

16.2 - A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

16.3 - Durante a vigência do Contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso V, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial da Contratante, em conformidade com os artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, conforme determinado pela Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser solucionadas pela conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas e arbitragem (art.151, da Lei nº 14.133/21), fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato.

Renato César Pessanha de Souza
Juiz Federal – Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

Matheus Rangel de Sá



Documento assinado eletronicamente por **Matheus registrado(a) civilmente como Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 09/04/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CÉSAR PESSANHA DE SOUZA, Diretor do Foro**, em 19/05/2025, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

informando o código verificador **0877907** e o código CRC **A20A45A4**.

SEI 0877907v8

0001440-18.2025.4.02.8001

Última atualização 02/09/2025

Local: Angra dos Reis/RJ Órgão: ANGRA DOS REIS CAMARA MUNICIPAL Unidade executora: 930190 - CAMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 25005459 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/08/2025 Data de assinatura: 22/08/2025 Vigência: de 25/08/2025 a 24/08/2026

Id contrato PNCP: 29831716000112-2-000010/2025 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 29831716000112-1-000020/2025

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais, todos da marca Sanberg, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação do serviço, conforme especificações constantes no subitem II do Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta Nº 90011/2025.

VALOR CONTRATADO

R\$ 38.280,00

= 12 = R\$ 3.190,00 por mês

Não pagar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.595.554/0001-20 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ZTRON ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome:

Data:

Tipo:

40CONTRATON0112025ZTRONELEVADORESLTDAassinado.pdf

02/09/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1613 Fls. 419

98

Processo SEI-2025-25005459

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ZTRON ELEVADORES LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE 02 (DOIS) ELEVADORES E 01 (UMA) PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE VERTICAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TODOS DA MARCA SANBERG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Aos dias 19 do mês de agosto do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, s/nº, Centro, CEP: 23.900-260, nesta cidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ 29.831.716/0001-12, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo **Exmo Sr. Presidente JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO** e a empresa **ZTRON ELEVADORES LTDA**, estabelecida na Avenida Marechal Câmara, 160, sala 1107 – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-080, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.595.554/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Administradora **JULIANA VIEIRA DA SILVA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizada por despacho do Presidente da CMAR, datado de 05/08/2025 em ID 00603861 do processo SEI-2025-25005459, bem como Termo de Adjudicação e Homologação publicado no B.O. nº 2179, página 54, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 063/23 Fls. 480
C.T.E.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente contrato, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do **Aviso de Contratação Direta Nº 90011/2025**, **Termo de Referência**, pela **Proposta da CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – obedecidas as demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais, todos da marca Sanberg, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação do serviço**, conforme especificações constantes no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta Nº 90011/2025, e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Plataforma elevatória - da marca SANBERG , com capacidade para 01 (um) passageiro / 250Kg (duzentos e cinquenta quilogramas)	Unidade	01	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
2	Elevador da marca SANBERG com capacidade para 04 (quatro) passageiros / 320Kg (trezentos e vinte quilogramas) por cabine.	Unidade	02	R\$ 2.650,00 $\frac{0}{2}$ 1.325,00 por elevador	R\$ 31.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.280,00



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:30

Para: servio@servioelevadores.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061/3 Fls. 481

C.P.L.

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Otis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:29

Para: dae@daeelevadores.com.br

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06.113 Fis. 982
P.P.L.

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



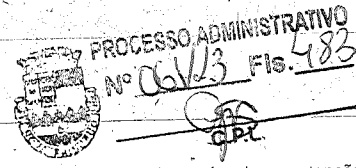
☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:29

Para: cachiara@cmaelevadores.com.br

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:29
Para: villarelevadores@uol.com.br
Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 06113 Fis. 489

PR

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ **Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...**
licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br



ADMINISTRATIVO
Nº 061/23 - Fis. 485
Cotação

7 de outubro de 2025 às 09:28
Para: comercial@abmrelevadores.com.br
Tags:

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:27

Para: elevadoresfriburgo@hotmail.com

Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0613 Fls. 486

C.P.E.

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



☆ Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:27
Para: elevascancelos@hotmail.com
Tags:



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 063/23 Fis. 497

Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Otis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



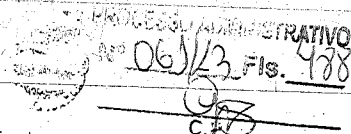
Cotação de preços para serviço cotação de preços com empresa especializada na manutenção de elevadores para a Câmara Municipal Frib...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

7 de outubro de 2025 às 09:26

Para: efgsolucoesnf@gmail.com

Tags:



Prezada empresa,

Encaminho anexo Formulário de Cotação e Termo de Referência para cotação de preços contratação empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças para a Câmara Municipal Friburgo/RJ.

Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Dados do órgão

Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo

CNPJ: 29.844.172/0001-23

Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

Gislaine Silva

Mat. 1267



Buscar no IBGE

Inflação



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 06823 Fis. 489

GRL

IPCA do último mês

0,33%

Dez/2025

IPCA acumulado de 12 meses

4,26%

Dez/2025

INPC do último mês

0,21%

Dez/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

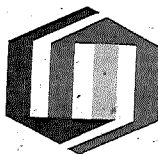
A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 061/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061/23 FIC 490

CPL

Segundo Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores do Poder Legislativo Friburguense que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa SMART KON ELEVADORES LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Smart Kon Elevadores Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.150.065/0001-84, sediado(a) na Rua Noronha Torrezão, 24, sala 1207, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP 24.240-182, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sílvia Angélica Lopes da Silva de Oliveira, sócia-administradora, inscrita no RG nº 11.248-511-5IFP/RJ, CPF nº 041.325.717-77, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

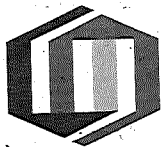
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.2 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

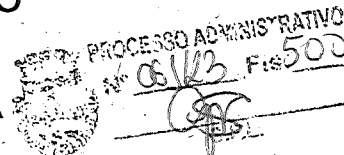
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Os valores unitários estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Otis, com a parte eletrônica Infolev, com capacidade para 4 (quatro) passageiros ou 300 kg (trezentos quilos) e 3 (três) paradas.	mês	12	R\$ 649,21	R\$ 7.790,52
02	Peças de reposição – valor estimativo	unidade	01	R\$ 8.917,77	R\$ 8.917,77
03	Reparo em peças – valor estimativo	unidade	01	R\$ 3.934,64	R\$ 3.934,64



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenhos nº ____/2026 e nº ____/2026, de ____ de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00 (serviços), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 e Empenho nº ____/2026, de ____ de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.30.00 (peças), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298, no exercício financeiro vigente.

3.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

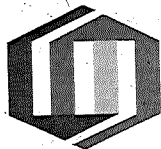
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, ____ de janeiro de 2026.

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SILVIA ANGELICA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 041.325.717-77
SMART KON ELEVADOIRES LTDA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PROCESSO ADMINISTRATIVO

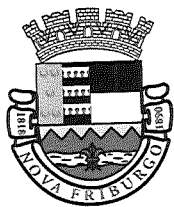
Nº 06/23 Fis 501

[Signature]
C.F.

TESTEMUNHAS:

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

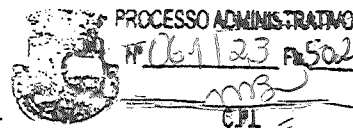


Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.



Atendendo à requisição dos servidores Rafael Lopes Gripp - Gestor e Maria da Graças Langamer - Fiscal com vistas à renovação do Contrato nº 006/2024, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 061/2023 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva orçamentária para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual.

A reserva orçamentária deverá ser providenciada no valor global de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Otis, com a parte eletrônica Infolev, com capacidade para 4 (quatro) passageiros ou 300 kg (trezentos quilos) e 3 (três) paradas.	mês	12	R\$ 649,21	R\$ 7.790,52
02	Peças de reposição – valor estimativo	unidade	01	R\$ 8.917,77	R\$ 8.917,77
03	Reparo em peças – valor estimativo	unidade	01	R\$ 3.934,64	R\$ 3.934,64

Os valores foram reajustados no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao acumulado em 12 meses, referente ao mês de dezembro de 2025.

Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2026.


MAISA BENVENUTI

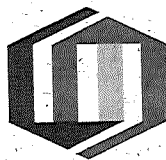
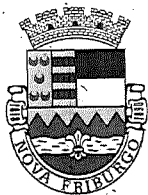
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

PLANILHA 01 - Pesquisa de preços Manutenção dos Elevadores

CONTRATO ANUAL: R\$ 7.790,52

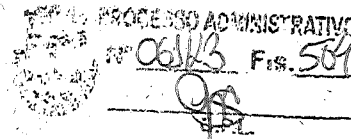
Ato/ Contrato	Valor Anual
PNCP	R\$ 4.800,00
PNCP	R\$ 5.040,00
PNCP	R\$ 6.000,00
PNCP	R\$ 16.800,00
PNCP	R\$ 17.326,44
PNCP	R\$ 24.000,00
Contrato atualizado com o IPCA	R\$ 7.790,52
Média	R\$ 11.679,57
Mediana	R\$ 7.790,52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/13 Fm 503



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025,
publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 061/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Objeto: Prorrogação contratual com empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de elevadores, com fornecimento de peças, por 12 meses, da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

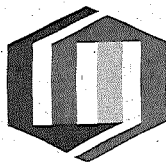
Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

✓ A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de processo visando a Prorrogação contratual com empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e assistência mecânica de 02 (dois) elevadores, marca Ottis, com capacidade para 06 (seis) passageiros e 450 quilos, com 03 (três) paradas, parte eletrônica da marca INFOLEV, com fornecimento de peças, localizados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme Termo de Referência. O pedido foi protocolado sob o nº 807/2024 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pesquisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

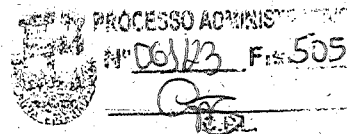
✓ Face ao exposto, informo que cumprindo o Inc. I, § 1º do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida.

1. Contrato nº 004/2025 da Câmara Municipal de Camboriu/SC;
2. Contrato nº 006/2024 a Câmara Municipal de Santa Anastácio/SP;
3. Contrato nº 21/2025 da Câmara Municipal de Bertioga/SP;
4. Contrato nº 92025.1/2024 da Câmara Municipal de Sobral/CE;
5. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102024 da Câmara Municipal de Pirai/RJ;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



6. Contrato nº 002/2025 da Câmara Municipal de Frederico Westphalen;

Destaco que há nos autos contratos que não foram usados para compor a planilha de preços, pois contêm o valor de fornecimento de peças junto com o valor da manutenção, portanto se diferenciam do tipo de contratação da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Cumprindo o Inc. III da Resolução Legislativa supracitada, utilizei o valor do último contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com o valor reajustado pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, como previsto em cláusula de reajuste, do contrato.

Cumprindo o Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento, para as seguintes empresas:

- 1) CMA Elevadores;
- 2) Villar Elevadores;
- 3) Abm Elevadores;
- 4) Elevadores Friburgo
- 5) Vasconcellos Manutencao de Elevadores LTDA - Elevadores Vasconcellos;
- 6) EFG Soluções

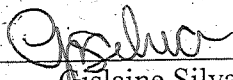
As empresas para quais o e-mail foi enviado foram aquelas que participaram de licitação anterior para o mesmo serviço. Nenhuma das empresas não enviaram a cotação de preços e nem responderam o e-mail.

Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, destaco que não é possível cumpri-los uma vez que se trata de serviço com peculiaridades, que não são encontradas em sites.

Esclareço que a pesquisa de preços, bem como a média e a mediana derivadas delas, servem como parâmetros para analisar a vantajosidade econômica/financeira da renovação contratual.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2026.


Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 FL 506
CPL

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS		Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/Parágrafos/referências onde está a informação
Processo CPL n: 061/2023			
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:			
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?		Não se aplica.	_____
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?		SIM	Pág. 504-2º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		Não se aplica.	_____
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?		SIM	Pág. 505-3º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?		Não se aplica.	_____
Contratação anterior celebrada pelo órgão?		SIM	Pág. 505-2º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?		SIM	Pág. 504 e 505
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?		Não se aplica	_____
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?		Não se aplica.	_____
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?		Não se aplica.	_____
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?		Não se aplica.	_____
foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?		SIM	Pág. 505-3º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?		SIM	Pág. 505-4º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?		SIM	Pág. 505-3º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?		SIM	Pág. 481 a 488
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?		Não se aplica.	_____
Caso a pesquisa, direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?		SIM	Pág. 505-4º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:			
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?		SIM	Pág. 481 a 488
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?		SIM	Pág. 481 a 488
Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?		Não se aplica.	_____
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?		Não se aplica.	_____
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?		Não se aplica.	_____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro



PROCESSO ADMINISTRATIVO

06123

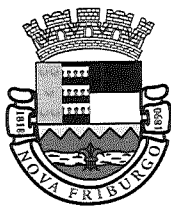
Pág. 503

Identificação da empresa?	Não se aplica.	
Idoneidade da empresa?	Não se aplica.	
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	Não se aplica.	
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	Não se aplica.	
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não se aplica.	
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	Não se aplica.	
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	Não se aplica.	
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	Não se aplica.	
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	Não se aplica.	
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	Não se aplica.	
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	Não se aplica.	
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?	Não se aplica.	
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa é formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág. 503
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	Não se aplica.	
A adoção do critério anterior foi justificada?	Não se aplica.	
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não se aplica.	
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Não se aplica.	
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica.	
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não se aplica.	
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica.	

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:

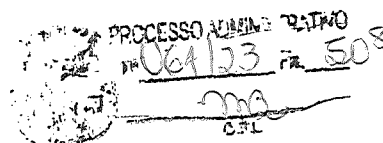
Gislaine Silva

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
1267



Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro



À PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Atendendo à requisição da servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, com vistas à renovação contratual com empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 061/2023 e solicita parecer a respeito da Dispensa de Licitação nº 007/2024.

O valor global de é de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de acordo com o IPCA do mês de dezembro de 2025, divulgado pelo IBGE, conforme cláusula sétima do contrato.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

O Controle Interno manifestar-se-á posteriormente a análise jurídica em razão de férias da servidora.

Vimos solicitar à Procuradoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI

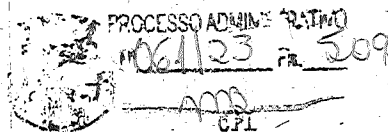
**Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307**



Processo Administrativo nº 061/2024

Requerente: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assunto: Prorrogação contratual – Lei 14.133/2021



I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde a Câmara Municipal de Nova Friburgo pugna por esclarecimentos quanto à juridicidade na prorrogação de contrato administrativo de natureza contínua, com fundamento no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

Como é de notório saber jurídico, a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 105, *caput* da Lei nº 14.133/21), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos (artigo 107 da Lei nº 14.133/21). Veja-se o que aduz a norma legal em referência:

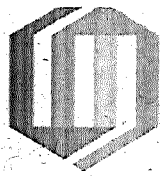
Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;



III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)

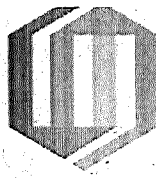
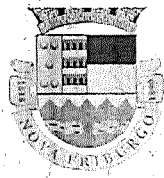
Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem, nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Desta feita, somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução à Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

Nesse diapasão, impende registrar o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

“São serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza



continua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares”.

(TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772)

Dentro de uma nomenclatura tecnicista a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: (i) os contratos de execução instantânea e (ii) os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho¹ assim ensina-nos:

“Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)”.

Em prosseguimento, a primeira regra do art. 105 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos é que a duração dos contratos *“será a prevista no edital”*. Há uma espécie de delegação ao administrador público, medida, diga-se, acertada, por ser esse ator institucional quem dispõe das informações necessárias para estipular o prazo mais adequado à satisfação do interesse público. Por isso mesmo, a Lei nº 14.133/21 não estabeleceu nem prazo mínimo, tampouco um prazo médio de duração dos contratos administrativos de serviços e fornecimentos contínuos. Fixou prazos máximos, mas ainda nesse ponto concedeu maior discricionariedade ao gestor público ao permitir prazos de vigência mais dilatados comparativamente à Lei nº 8.666/93.

¹ Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995



Por sua vez, no que tange às disposições constantes no art. 107 do referido diploma legal vigente, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos podem ter vigência máxima, como já narrado, de 10 anos (no regime da legislação revogada, era de 5 anos). Não há mais a previsão de prorrogação excepcional do contrato (art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93). Então a conclusão é esta: tais contratos podem ter prazo inicial de até 5 anos e, acaso prorrogados, a vigência máxima não pode passar de 10 anos.

Ainda neste diapasão, o art. 107 elenca alguns requisitos para a prorrogação, quais sejam:

- i) as prorrogações devem ser sucessivas, ou seja, não pode haver solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação, sob pena de o contrato ser considerado expirado;
- ii) o respeito à vigência máxima de 10 anos;
- iii) a previsão em edital da possibilidade de prorrogação;
- iv) o atesto, pela autoridade competente, de que os preços e as condições permanecem vantajosos;
- v) e a possibilidade de negociação com o contratado.

Com efeito, os contratos administrativos de serviço contínuo tem como limite máximo de duração decenal, sendo certo que deve ser delineada pelo órgão público qual o período de vigência atual do contrato que se pretende prorrogar, com o desiderato de impedir o extrapolamento do limite máximo de vigência previsto na lei.

Tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 01/02/2024 (contrato nº 006/2024 - fls. 315/329), teve apenas uma única renovação (Termo Aditivo nº 001/2025 - fls. 404/406) e nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo decenal para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação.

Além disso, verifico que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024 (fls. 188/241), e o contrato administrativo firmado entre as partes (cláusula segunda, item



2.2) aduzem expressamente quanto a possibilidade de prorrogação contratual com esteio nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo que no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado. Nada impede, contudo, que tal característica seja ratificada nesta oportunidade com maior exatidão.

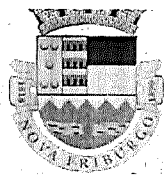
O Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços junto ao PNCP, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, que deverá ratificar a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público.

Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

Com efeito, diante do que consta dos autos, vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 504/505, devendo ser ratificada pela autoridade competente, caso entenda da mesma forma.

A parte contratada manifestou sua **concordância quanto à prorrogação contratual** às fls. 414 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a **regularidade dos serviços até então prestados** (fls. 413).

Ademais, também merece destaque que, por forma do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração verificar a regularidade fiscal do contratado no momento da prorrogação, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de



inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de efetivar o novo vínculo contratual, *in verbis*:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

A previsão de recursos orçamentários não foi anexada aos autos, a qual deverá ser realizada em momento oportuno e anterior à lavratura do termo contratual, por força do art. 60 da Lei nº 4.320/64².

Por todo o exposto, cumpridas as exigências legais elencadas no bojo deste parecer (ratificação da vantajosidade pela autoridade competente, a previsão de recursos orçamentários antes da lavratura do termo aditivo e renovação das certidões vencidas no tramitar dos autos) é possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ressaltando que quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbro ilegalidades.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários, com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

² Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.



com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 10 (dez) anos;

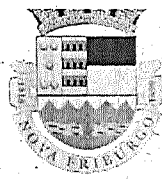
ii) somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita;

iii) para a prorrogação do instrumento contratual firmado pela Administração Pública, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/21, quais sejam: a) que as prorrogações sejam sucessivas, ou seja, não pode haver solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação, sob pena de o contrato ser considerado expirado; b) o efetivo respeito à vigência máxima de 10 anos; c) a previsão em edital da possibilidade de prorrogação contratual; d) o atesto, pela autoridade competente, de que os preços e as condições permanecem vantajosos e e) a possibilidade de negociação com o contratado;

iv) tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 01/02/2024 (contrato nº 006/2024 - fls. 315/329), teve apenas uma única renovação (Termo Aditivo nº 001/2025 - fls.404/406) e nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo decenal para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação;

v) além disso, verifico que o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 007/2024 (fls. 188/241), e o contrato administrativo firmado entre as partes (cláusula segunda, item 2.2) aduzem expressamente quanto a possibilidade de prorrogação contratual com esteio nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21;

vi) sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo que no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação tal característica diante da



natureza do serviço prestado. Nada impede, contudo, que tal característica seja ratificada nesta oportunidade com maior exatidão;

vii) o Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, devendo ser ratificada a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público. Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo;

viii) diante do que consta dos autos, vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 504/505, devendo ser ratificada pela autoridade competente, caso entenda da mesma forma;

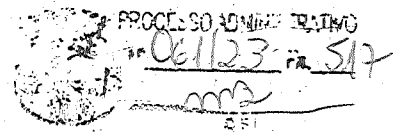
ix) a parte contratada manifestou sua concordância quanto à prorrogação contratual às fls. 414 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a regularidade dos serviços até então prestados (fls. 413);

x) também merece destaque que, por forma do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração verificar a regularidade fiscal do contratado no momento da prorrogação, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas antes de efetivar o novo vínculo contratual;

xi) a previsão de recursos orçamentários não foi anexada aos autos, a qual deverá ser realizada em momento oportuno e anterior à lavratura do termo contratual, por força do art. 60 da Lei nº 4.320/64;



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO



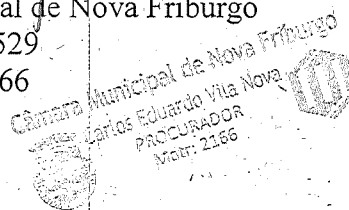
xii) cumpridas as exigências legais elencadas no bojo deste parecer (ratificação da vantajosidade pela autoridade competente, a previsão de recursos orçamentários antes da lavratura do termo aditivo e renovação das certidões vencidas no tramitar dos autos) é possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, ressaltando que quanto a minuta contratual apresentada, não vislumbro ilegalidades.

É como me manifesto, opinando pelo prosseguimento do procedimento.

Nova Friburgo, 15 de janeiro de 2026.

Sala Dr. Luiz Mastrângelo Neto

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 061/23 FL 518
CPL =

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à requisição dos servidores Rafael Lopes Gripp - Gestor e Maria da Graças Langamer - Fiscal com vistas à renovação do Contrato nº 006/2024, de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 061/2023 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva orçamentária para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual.

A reserva orçamentária deverá ser providenciada no valor global de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), sendo:

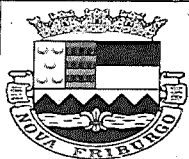
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Otis, com a parte eletrônica Infolev, com capacidade para 4 (quatro) passageiros ou 300 kg (trezentos quilos) e 3 (três) paradas.	mês	12	R\$ 649,21	R\$ 7.790,52
02	Peças de reposição – valor estimativo	unidade	01	R\$ 8.917,77	R\$ 8.917,77
03	Reparo em peças – valor estimativo	unidade	01	R\$ 3.934,64	R\$ 3.934,64

Os valores foram reajustados no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao acumulado em 12 meses, referente ao mês de dezembro de 2025.

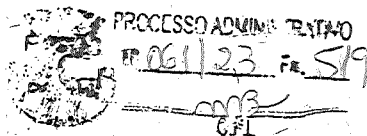
Nova Friburgo, 12 de janeiro de 2026.

maisa Benvenuti
MAISA BENVENUTI

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



NOTA DE PRÉ EMPENHO 11/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 7.790,52

Ficha : 45

Data Ref : 16/01/2026

Data : 16/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)

Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara

Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : SMART KON ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF : 30.150.065/0001-84

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentaria para as despesas de renovação do contrato 006/2024 - PA/CPL nº 061/2023 - Referente a manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores.

Saldo Anterior Ficha

490.910,13

Valor Pré Empenho

7.790,52

Saldo Disponível

483.119,61

(Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais, Cinquenta e Dois Centavos)

Nº Requisição : 11/2026

Nº Processo : 0612023

Ano Processo : 2026

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Objeto :

Subelemento : 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	7.790,52	622120200000.O - CREDITO PRÉ-EMPENHADO	7.790,52
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	7.790,52	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.790,52

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 16 de janeiro de 2026

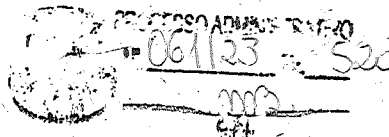
CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



NOTA DE PRÉ EMPENHO 12/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 8.917,77

Ficha : 41

Data Ref : 16/01/2026

Data : 16/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : Smart Kon Elevadores Ltda

CNPJ/CPF : 30.150.065/0001-84

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentaria para as despesas de renovação do contrato 006/2024 - PA/CPL N° 061/2023 - referente a peças de reposição.

Saldo Anterior Ficha	313.051,72	Valor Pré Empenho	8.917,77	Saldo Disponível	304.133,95
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais, Setenta e Sete Centavos)

N° Requisição : 12/2026

N° Processo : 061/2023

Ano Processo : 2026

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Objeto :

Subelemento : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

LANÇAMENTOS

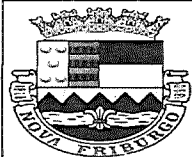
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	8.917,77	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	8.917,77
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	8.917,77	622910100000.O - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	8.917,77

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 16 de janeiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

06/123 FL 521
G.M.

NOTA DE PRÉ EMPENHO 13/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026

Valor : 3.934,64

Ficha : 45

Data Ref : 16/01/2026

Data : 16/01/2026

Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : Smart Kon Elevadores Ltda

CNPJ/CPF : 30.150.065/0001-84

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : Reserva orçamentaria para as despesas de renovação do contrato 006/2024 - PA/CPL 006/2024 - referente a reparo em peças

Saldo Anterior Ficha	474.201,84	Valor Pré Empenho	3.934,64	Saldo Disponível	470.267,20
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

rês Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos)

Nº Requisição : 13/2026

Nº Processo : 0612023

Ano Processo : 2026

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Objeto :

Subelemento : 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CREDITO DISPONÍVEL	3.934,64	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.934,64
1	522910100000.O - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	3.934,64	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.934,64

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 16 de janeiro de 2026

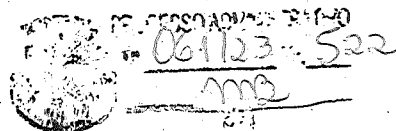
CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

Câmara Municipal de Nova Friburgo



Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.150.065/0001-84 DUNS®: 917001255
Razão Social: SMART KON ELEVADORES LTDA
Nome Fantasia: SMART KON ELEVADORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 11/07/2026 Automática

FGTS

Validade: 10/02/2026 Automática

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 11/07/2026 Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 30/03/2026

Receita Municipal

Validade: 30/03/2026

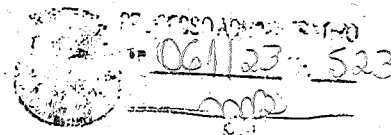
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

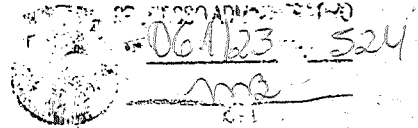


CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2025/3210444

Código de verificação de autenticidade: e1daec3d0c5bd507d6729dd3c880cadd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 30.150.065	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: SMART KON ELEVADORES LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 30/12/2025 ÀS 11:19:25 VÁLIDA ATÉ: 30/03/2026 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 16/12/2025, em referência ao pedido 331237/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SMART KON ELEVADORES LTDA

CNPJ:

30.150.065/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.11826.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WCS2.4130.S211.1095**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 16/12/2025 às 14:46:59.8

Esta certidão tem validade até 14/06/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 19/01/2026 às 09:24:28.6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 4736794081

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 843942032

VALIDADE: 30/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: SMART KON ELEVADORES LTDA

CNPJ: 30.150.065/0001-84

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

06/12/25 525

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

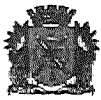
Rio de Janeiro, 30 de DEZEMBRO de 2025.

Hora: 12:48

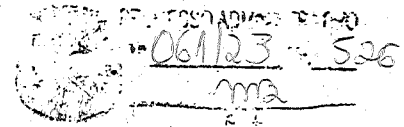
OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SMART KON ELEVADORES LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 30.150.065/0001-84, inscrição municipal nº 1.548.674-0, com endereço no(a) R ANTONIO JANUZZI, nº 6 - RJ Cep: 20931-710, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA**Observações Complementares**

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 20/10/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 02/02/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

(/creaonline/)

**CREA-RJ**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

INÍCIO (/creaonline/) SERVIÇOS PÚBLICOS (/creaonline/SifaOnLineServicosPublicosAction.do?metodo=inicio)

Bem vindo ao Autoatendimento do CREA-RJ.

SERVIÇOS PÚBLICOS - RELAÇÃO EMPRESA

CONSULTA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Registro da Empresa:

2018200805

Registro do Responsável Técnico:

Tipo Empresa:

Selecione

Tipo Grupo:

Selecione

CONSULTAR



SMART KON ELEVADORES LTDA

Nome Fantasia: SMART KON ELEVADORES

Registro: 2018200805 Data Inscrição: 29/10/2018

Situação: ATIVO

Responsável(eis) Técnico(s):

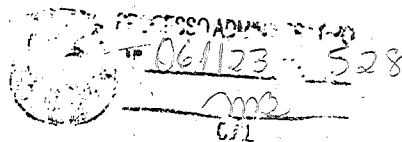
Nome: PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA VALE - Registro: 2016129009

Nome: EDSON DO NASCIMENTO - Registro: 1993102512

Nome: EDSON DO NASCIMENTO - Registro: 1993102512

Nome: JORGE LUIZ DA COSTA PINHEIRO - Registro: 2001109618

Nome: JULIO CESAR GARCIA ZIDE - Registro: 1995121095



MOSTRAR MAIS REGISTRADOS

VOLTAR (/creaonline/SifaOnLineServicosPublicosAction.do?metodo=inicio)

NOSSO ENDEREÇO

Rua Buenos Aires, 40, Centro, CEP
20070-022, Rio de Janeiro - RJ ([https://maps.google.com.br/maps?q=Rua Buenos Aires, 40, Centro, CEP 20070-022, Rio de Janeiro - RJ](https://maps.google.com.br/maps?q=Rua+Buenos+Aires,+40,+Centro,+CEP+20070-022,+Rio+de+Janeiro+-RJ))

MENU RÁPIDO

Portal CREA-RJ (<https://www.crea-rj.org.br/>)

Serviços Públicos (<https://sistemacrearj.com.br/creaonline/SifaOnLineServicosPublicosAction.do?metodo=inicio>)

Dúvidas e Suporte (chamados@crea-rj.org.br)

TELEFONES ÚTEIS

Denúncias: (21) 2179-2007

Dívida Ativa: (21) 2179-2007

Atendimento: (21) 2179-2007

WhatsApp: (21) 2179-2007
(chamados@crea-rj.org.br)



Estado do Rio de Janeiro

061123 529
m
CPI =

Atendendo à requisição da servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, com vistas à renovação contratual com empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores da Câmara Municipal de Nova Friburgo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 061/2023 e solicita parecer a respeito da Dispensa de Licitação nº 007/2024.

O valor global de é de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de acordo com o IPCA do mês de dezembro de 2025, divulgado pelo IBGE, conforme cláusula sétima do contrato.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

A contabilidade realizou a reserva orçamentária, conforme notas de pré empenho nº 11, 12 e 13 de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00 (serviços), programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.241, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.30.00 (peças), programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.241.

01.031.1030.2.241.
A procuradoria jurídica manifestou-se favorável a prorrogação contratual.

Vimos solicitar à Controladoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.

MAISA BENVENUTI

Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Processo CPL nº: 61/2023
Dispensa eletrônica nº: 7/2024
Contrato: 6/2024
Assunto: prorrogação contrato administrativo
Referência: manutenção de elevadores, fornecimento e reparo de peças

Parecer

06/11/23 530
CPL

1 – Relatório

Os autos foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno para análise de conformidade do pedido de prorrogação da contratação de serviço de manutenção de elevadores.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 413) necessidade na prorrogação do contrato em virtude da necessidade de manutenção das condições de segurança no deslocamento de passageiros, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação no Termo de Referência (fl. 205, item 1.5.1) e no Contrato nº 006/2024 (fl. 316, cláusula segunda), instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem à ordem:

1. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 413);
2. Manifestação da contratada em prorrogar a vigência do contrato administrativo (fl. 414);
3. *Checklist* de verificação das condições para prorrogação do contrato (fl. 415);
4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (fls. 416/421);
5. Certidão de registro profissional – CRP (fls. 422/444);
6. Ratificação da prorrogação pela autoridade competente (fl. 445);
7. *Checklist* da IN SeCon nº 002/2024 (fls. 447/448);
8. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (fl. 449);
9. Consulta consolidada de empresas punidas e impedidas de contratar do Tribunal de Contas da União (fl. 450);
10. Minuta do Termo Aditivo (fls. 451/453 e 490/501);
11. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 454/488);
12. IPCA acumulado do período (fl. 489);
13. Memória de cálculo da pesquisa de preços (fls. 503);

30



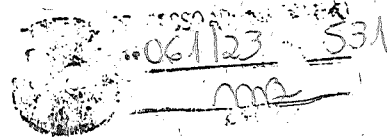
CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

14. Relatório de levantamento de preços (fls. 504/505);
15. Checklist da pesquisa de preços (fls. 506/507);
16. Parecer jurídico (fls. 509/517);
17. Reserva de dotação orçamentária (fls. 519/521);
18. Substituição das certidões vencidas (fls. 522/526); e
19. Registro da empresa junto ao CREA-RJ (fls. 527/528).



3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no art. 107¹ da Lei nº 14.133/21 onde se verifica a possibilidade de prorrogação sucessiva dos contratos administrativos, respeitada a vigência máxima decenal e as condicionantes lá prescritas. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o cumprimento dos requisitos formais delineados abaixo:

1. Caracterização do serviço ou fornecimento como contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/21).

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço de natureza contínua e essencial ao bom funcionamento e conservação dos elevadores assim como à segurança do deslocamento.

2. Previsão expressa no edital e no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

A possibilidade de prorrogação da vigência contratual foi estabelecida no item 1.6 do Aviso de Contratação Direta (fl. 190) e na cláusula segunda do Contrato (fl. 316).

3. Manifestação de interesse da contratada na renovação do contrato.

A empresa SMART KON ELEVADORES LTDA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços. (fl. 414)

4. Análise prévia da consultoria jurídica (art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

Providenciado (fls. 509/517);

¹ - Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

5. Prorrogação dentro do prazo de vigência da contratação (art. 132 da Lei nº 14.133/21).

A vigência do contrato encerra em 31/01/2026, portanto, até esta data, o termo aditivo deverá ser formalizado.

6. Ratificação da regularidade da execução contratual.

A fiscalização (fl. 413) atesta a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. Interesse da Administração na continuidade da execução dos serviços.

O ordenador de despesa no uso de suas atribuições, representando a Administração, ratifica a continuidade da manutenção dos serviços (fl. 445) assim como a fiscalização (fl. 413).

8. Manifestação sobre a vantajosidade da contratação acompanhada da metodologia adotada.

A vantajosidade foi comprovada mediante pesquisa de preços em comparativo com a média e mediana dos preços consultados conforme relatório de levantamento de preços (fl. 373), onde restou demonstrado que o valor contratado mantém compatibilidade com os valores praticados no mercado.

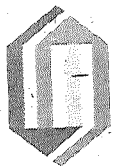
9. Limitação de prazo vigência decenal (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

Trata-se de análise de terceiro ano de vigência contratual, não superando o limite temporal previsto em lei.

10. Manutenção das condições exigidas na habilitação (art. 91, §4º e art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

11. A habilitação jurídica trata-se de matéria superada, a regularidade fiscal no momento da consulta (fls. 522/526) estava adequada às condições previstas e quanto à qualificação técnica, **as CRP's (fls. 422/427) constam como vencida.**

12. Inexistência de suspensão/impedimento/declaração de inidoneidade da empresa ou proibição de contratar (art. 91, §4º e art. 161, da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

Condição verificada mediante a consulta consolidada do Tribunal de Contas da União e do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (fls. 449/450).

13. Verificação de existência de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos.

Hipótese não aplicável ao objeto contratual.

14. Verificação de existência de recursos orçamentários (art. 105, Lei nº 14.133/2021).

Providenciado (fls. 519/521).

15. Elaboração da minuta do Termo Aditivo.

Providenciado (fls. 490/501).

06/12/23 533
MB

16. Renovação da garantia contratual com a devida atualização (art. 97, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).

Não houve exigência de garantia da contratação.

17. Autorização da autoridade competente.

Ratificada (fl. 445).

18. Manutenção das circunstâncias que autorizativas da contratação direta.

Trata-se de dispensa por valor, cuja simulação de aplicação do reajuste (fl. 490/501) com base no índice previsto mais as parcelas de fornecimento e reparo de peças, reportam não ultrapassar o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

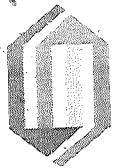
4 – Das observações

Atualizem as CRP's (fls. 422/427).

5 – Das recomendações

1. Promovam os ajustes do item 4.1;

14



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Controle Interno

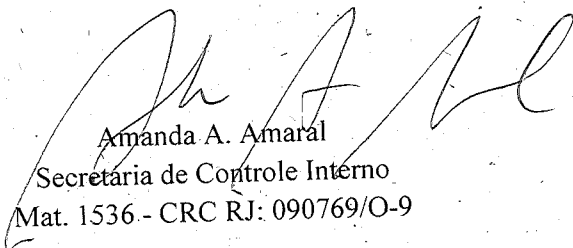
061/23 - 534
2023
CPI

6 – Da conclusão

O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para prorrogação do contrato em tela desde que observadas as recomendações do item anterior.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.


Amanda A. Amaral
Secretaria de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
1523/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966.

DADOS DO REGISTRO

Nome: PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA VALE

Registro: 2016129009

RNP: 2015899456

Data de Registro: 08/11/2016

Carteira:

Emitida em: 27/12/2023

CPF: 132.904.187-90

TÍTULO(S)

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição(ões):

RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI-UNIAN

Data colação de grau: 06/10/2016

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2026

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO





CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
1486/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Razão Social: SMART KON ELEVADORES LTDA
Registro: 2018200805 Data Registro: 29/10/2018 CNPJ: 30.150.065/0001-84
Endereço: RUA ANTONIO JANUZZI, 6 - OEX 6 SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO/RJ 20.931-710

RAMOS ATIVIDADES:

3020 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
2010 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
2030 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA
1050 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

RS 350.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

43.29-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES;
43.99-1/04 - SERVIÇO DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; 47.57-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; 33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; 71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. POSSUI FILIAL ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, NA RUA NORONHA TORREZÃO, Nº 24, SALA 1309, BAIRRO SANTA ROSA, CEP 24240-182

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

PAMELA MESQUITA DE OLIVEIRA VALE

RNP: 2015899456 Registro: 2016129009 expedido em 08/11/2016

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 14/03/2019 Inclusão como RT: 14/03/2019

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO / ENGA DE OPERAÇÃO MODALIDADE MECANICA / ENGA INDUSTRIAL MODALIDADE MECANICA / ENGA MECANICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AERONAUTICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL / OBRAS





CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
1486/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MECÂNICA / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA METALÚRGICA / OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PETRÓLEO / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA TEXTIL

EDSON DO NASCIMENTO

RNP: 2006939912 Registro: 1993102512 expedido em 28/06/1993

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18), RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 31/08/2020 Inclusão como RT: 31/08/2020

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO / ENG SEG TRABALHO / SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGA D /
ENGENHARIA DE SEGURANÇA / O.S.TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / ENGA DE TELECOMUNICAÇÃO /
ENGA ELETRICISTA / ENGA ELETRICISTA MODALIDADE ELETROTECNICA / ENGA ELETRONICA / OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ELÉTRICA - SERVIÇO DE ASSESSORIA / CONSULTORIA / ESTUDO / PLANEJAMENTO / PROJETO /
ESPECIFICAÇÃO / PLANEJAMENTO / ORÇAMENTO / PRODUÇÃO TÉCNICA / EXECUÇÃO DESENHO TÉCNICO /
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETROTECNICA /
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICAÇÕES / OUTROS / TÉCNICOS
DA ÁREA DE ELETRICIDADE

JORGE LUIZ DA COSTA PINHEIRO

RNP: 2005373052 Registro: 2001109618 expedido em 07/01/2001

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO
DECRETO 23569/33

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

TÍTULO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Atribuições: RES 278/83 ARTIGO 3 OBS O ARTIGO 4

Inclusão como QT: 20/09/2021 Inclusão como RT: 20/09/2021

Ramo Atividade: ENGA CIVIL / ENG SEG TRABALHO / ENG SEG TRABALHO / SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGA D
/ ENGENHARIA DE SEGURANÇA / O.S.TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / EXECUÇÃO DE REF E MANUT
DA CONST CIVIL / OBRAS E SERVIÇOS DE CONS CIVIL ATÉ 1 PAV / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGA CIVIL /
OUTROS / TÉCNICOS DA ÁREA DE CIVIL

JULIO CESAR GARCIA ZIDE

RNP: 2005920959 Registro: 1995121095 expedido em 13/06/1995

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 30/10/2025 Inclusão como RT: 30/10/2025

Ramo Atividade: ENG SEG TRABALHO / ENGA DE OPERAÇÃO MODALIDADE MECÂNICA / ENGA INDUSTRIAL
MODALIDADE MECÂNICA / ENGA MECÂNICA / OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AERONÁUTICA / OBRAS E



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO
1486/2026
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2026

SERVICOS DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA /
OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAL / OBRAS
E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA METALURGICA / OBRAS E
SERVICOS DE ENGENHARIA PETROLEO / OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA TEXTIL

Esta certidão é válida em todo território nacional e sua validação é feita através do QR Code. Ela perderá a sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

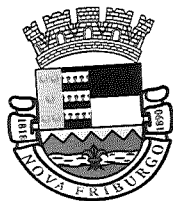
Rio de Janeiro, 2 de January de 2026

02/12/23 338
mf
CPL

MIGUEL ALVARENGA FERNANDEZ Y FERNANDEZ
PRESIDENTE DO CREA-RJ

WALLACE MAURICIO MAIA RONDA FILHO
COORDENADOR DE REGISTRO E CADASTRO





Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

061/2023 - 539

Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 002/2026 ao Contrato nº 006/2024, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores do Póde Legislativo Friburguense, autorizo a renovação do contrato atual por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 061/2023 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho no valor global de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), em nome da empresa SMART KON ELEVADORES LTDA, CNPJ: 30.150.065.0001-84.

À Contabilidade para empenho, conforme discriminado abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Otis, com a parte eletrônica Infolev, com capacidade para 4 (quatro) passageiros ou 300 kg (trezentos quilos) e 3 (três) paradas.	mês	12	R\$ 649,21	R\$ 7.790,52
02	Peças de reposição – valor estimativo	unidade	01	R\$ 8.917,77	R\$ 8.917,77
03	Reparo em peças – valor estimativo	unidade	01	R\$ 3.934,64	R\$ 3.934,64

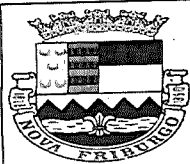
Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 19 de janeiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital
por DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.19 15:32:34
-03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

061123 - 540
mf

NOTA DE EMPENHO 29/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 45
Despesa :
Nº Processo : 0612023/2026
Pré Empenho : 13/2026
Tipo : Estimativo
Data : 20/01/2026
Valor : 3.934,64
Ano Processo : 2026
AE Nº :

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento : 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 30150065000184 - 0118751 - Smart Kon Elevadores Ltda

CNPJ/CPF : 30.150.065/0001-84

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Telefone Fixo :

Celular :

Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para as despesas de renovação do contrato 006/2024 - PA/CPL 006/2024 - referente a reparo em peças

Saldo Anterior :	470.320,89	Despesa Empenhada :	3.934,64	Saldo Disponível :	466.386,25
------------------	------------	---------------------	----------	--------------------	------------

(Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Quatro Centavos)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação : /

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Número/Ano Processo Adm : 0612023/2026

Classificação : Dispensa Eletrônica

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.934,64	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.934,64
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.934,64	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	3.934,64
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	3.934,64	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.934,64
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.934,64	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	3.934,64
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	3.934,64	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	3.934,64

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 20 de janeiro de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo Empenho da Despesa Supra mencionada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

061/23 - 341
m
cm

NOTA DE EMPENHO 30/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 41
Despesa :
Nº Processo : 0612023/2026
Pré Empenho : 12/2026

Tipo : Estimativo
Data : 20/01/2026
Valor : 8.917,77
Ano Processo : 2026
AE Nº :

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 30150065000184 - 0118751 - Smart Kon Elevadores Ltda

CNPJ/CPF : 30.150.065/0001-84

Cidade :

UF :

Bairro :

Endereço :

Telefone Fixo :

Celular :

Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para as despesas de renovação do contrato 006/2024 - PA/CPL Nº 061/2023 - referente a peças de reposição.

Saldo Anterior :	313.051,72	Despesa Empenhada :	8.917,77	Saldo Disponível :	304.133,95
------------------	------------	---------------------	----------	--------------------	------------

(Oito Mil, Novecentos e Dezessete Reais, Setenta e Sete Centavos)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Número/Ano Licitação :/

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Número/Ano Processo Adm : 0612023/2026

Classificação : Dispensa Eletrônica

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	8.917,77	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR /	8.917,77
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	8.917,77	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	8.917,77
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	8.917,77	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.917,77
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	8.917,77	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	8.917,77
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	8.917,77	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	8.917,77

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 20 de janeiro de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4





MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23



06123-542
003
CPL

NOTA DE EMPENHO 31/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 45
Despesa :
Nº Processo : 0612023/2026
Pré Empenho : 11/2026

Tipo : Global
Data : 20/01/2026
Valor : 7.790,52
Ano Processo : 2026
AE Nº :

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento : 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 1500000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 1225213 - 1225213 - SMART KON ELEVADORES LTDA

CNPJ/CPF : 30.150.065/0001-84

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Telefone Fixo : 21-36190084

Celular :

Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para as despesas de renovação do contrato 006/2024 - PA/CPL nº 061/2023 - Referente a manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores.

Saldo Anterior :	474.176,77	Despesa Empenhada :	7.790,52	Saldo Disponível :	466.386,25
------------------	------------	---------------------	----------	--------------------	------------

(Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais, Cinquenta e Dois Centavos)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :

Modalidade : Dispensa Eletrônica

Número/Ano Licitação : /

Classificação : Dispensa Eletrônica

Número/Ano Processo Adm : 0612023/2026

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	7.790,52	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.790,52
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.790,52	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	7.790,52
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	7.790,52	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	7.790,52
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	7.790,52	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	7.790,52
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	7.790,52	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	7.790,52

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, 20 de janeiro de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

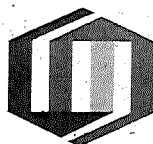
Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulação

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr: 2255
CRC-RJ 082633/O-4

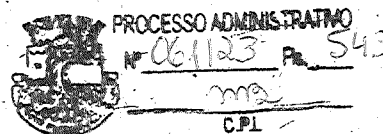




CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO Nº 002 DE 2026 AO CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 061/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024



Segundo Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores do Poder Legislativo Friburguense que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa SMART KON ELEVADORES LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.2130-5 - IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Smart Kon Elevadores Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.150.065/0001-84, sediado(a) na Rua Noronha Torrezão, 24, sala 1207, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP 24.240-182, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sílvia Angélica Lopes da Silva de Oliveira, sócia-administradora, inscrita no RG nº 11.248-511-5/IFP/RJ, CPF nº 041.325.717-77, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

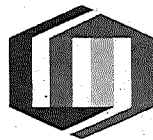
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e da cláusula 2.2 do Contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 20.642,93 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). Os valores unitários estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da marca Otis, com a parte eletrônica Infolev, com capacidade para 4 (quatro) passageiros ou 300 kg (trezentos quilos) e 3 (três) paradas.	mês	12	R\$ 649,21	R\$ 7.790,52
02	Peças de reposição – valor estimativo	unidade	01	R\$ 8.917,77	R\$ 8.917,77
03	Reparo em peças – valor estimativo	unidade	01	R\$ 3.934,64	R\$ 3.934,64



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenhos nº 29/2026 e nº 31/2026, de 20 de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00 (serviços), programa de trabalho 01.001.01.031.1030.2.241 e Empenho nº 30/2026, de 20 de janeiro de 2026, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.30.00 (peças), programa de trabalho 01.001.01.031.01030.2.241, no exercício financeiro vigente.

3.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Nova Friburgo/RJ, 21 de janeiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:0786646578

9

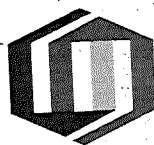
Assinado de forma digital por
DIRCEU SILVESTRE
TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.21 10:55:51 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM - CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SILVIA ANGELICA LÔPES
DA SILVA DE
OLIVEIRA:04132571777

Assinado de forma digital por
SILVIA ANGELICA LOPES DA SILVA
DE OLIVEIRA:04132571777
Dados: 2026.01.21 15:29:32 -03'00'

SILVIA ANGELICA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA – CPF nº 041.325.717-77
SMART KON ELEVADOIRES LTDA



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TESTEMUNHAS: MAISA
BENVENUTI:1
5182090765

Assinado de forma digital
por MAISA
BENVENUTI:15182090765
Dados: 2026.01.21
10:15:56 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por
GISLAINE MARIA DA
SILVA:15515784766
Dados: 2026.01.21 10:18:09 -03'00'

Nome: Gislaiane Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66



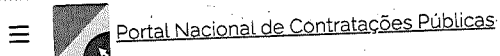
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 061123 Fl. 545

CPL

Contrato nº 006/2024

Última atualização 30/01/2024



Entrar

Local: Nova Friburgo/RJ Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 061/2023 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2024 Data de assinatura: 30/01/2024 Vigência: de 01/02/2024 a 31/01/2025

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000015/2024 Fonte: Compras.gov.br

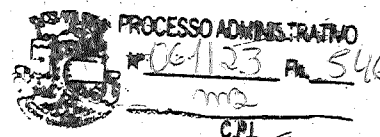
Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000152/2024

Objeto:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores de passageiros, com fornecimento de peças e reparo em peças inclusos, pelo período de 12(doze) meses.

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.887,31



FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 30.150.065/0001-84 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: SMART KON ELEVADORES LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número	Tipo
001/2025	Termo Aditivo
002/2026	Termo Aditivo

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade digital, baseada nos princípios indicados a seguir.

Termo Aditivo nº 002/2026

Última atualização 22/01/2026



PROCESSO Nº 061123 PL 547
CPL

Data assinatura: 21/01/2026 Início da Vigência: 01/02/2026 Final da Vigência: 31/01/2027

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com aplicação de reajuste.

Valor acrescido: R\$ 20.642,93 Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 20.642,93

Valor global: R\$ 20.642,93 Fundamento legal: Artigo 107 da lei Federal nº 14.133/2021

Documento(s):

Nome :

Data :

TermoAditivon002de2026aoContraton006de2024Elevador2.pdf

22/01/2026

Exibir:

10

1-1 de 1 itens

Página:

1



Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ



**SOBRE A
CÂMARA**

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

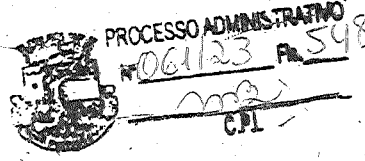
Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024

por Maísa Benvenuti — última modificação 22/01/2026 09h50
Manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com peças e reparo em peças
inclusas.

☒ Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024 - Elevador (2).pdf —
Documento PDF, 267 KB (274412 bytes)



**RADAR NACIONAL DA
TRANSPARENCIA PÚBLICA**

ABRIL PUBLICA

ACCESSE O PORTAL



Portal da Transparência

Dados de gestão e execução financeira

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 22/01/2026 08:54. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 406078-9/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	006/2024
Processo Administrativo:	061/2023
Identificador:	409675
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com peças inclusas, dos 02 (dois) elevadores do Póde Legislativo Friburguense

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo nº 002 de 2026 ao Contrato nº 006 de 2024 - Elevador (2)_assinado_22012026083402.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

22/01/2026 08:53

